CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 533796/2025 **Pregão Eletrônico n° 211/2026**

Contrato n° 2026/265.0

OBJETO	Prestação de serviços continuados na área de logística interna, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais de consumo sob demanda.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
Nome do Signatário: LUCIANE RODRIGUES DE PAIVA FERREIRA		
Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO, EM EXERCÍCIO		

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: ALFA & OMEGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.		
CNPJ/MF: 16.650.774/0001-06		
Endereço: SAAN QUADRA 02, LOTES 1130 E 1140, PARTE, ZONA INDUSTRIAL		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.632-220
Nome do Signatário: ÉRICKA ROCHA FERREIRA		
Cargo REPRESENTANTE LEGAL		

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 13/10/2026	Data de assinatura 27/10/2026	Data de vigência 27/10/2026 a 26/04/2029
Preço: R$ 18.613.499,85 (dezoito milhões seiscentos e treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)		Valor da Garantia: R$ 223.362,00 (duzentos e vinte e três mil trezentos e sessenta e dois reais)
Nota (s) de Empenho: 2026NE001745 e 2026NE001746		

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI; no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO; e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços continuados na área de logística interna, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais de consumo sob demanda, pelo período de 30 (trinta) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

a) O Edital da licitação;

b) O Termo de Referência anexo ao Edital;

c) A Ata da Sessão Pública;

d) A Proposta da CONTRATADA;

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, e poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3. Este Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.1. Este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.1.1. Este Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.1.1.1. A ocorrência de salários contratuais acima do limite previsto no art. 2º, §1º, da Resolução da Câmara dos Deputados n. 3/2011, poderá caracterizar a perda de vantajosidade.

3.1.1.2. A extinção, nessa hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

3.1.1.3. Caso a notificação da não continuidade do Contrato de que trata este subitem 3.1.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3.2. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LEI, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. Configurará motivo para extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da LEI, a necessidade de alteração da convenção coletiva de trabalho utilizada como base da proposta, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical que resulte em imposição de ônus financeiro para a Administração.

3.2.2. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma LEI.

3.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3.4. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.4.1. O Contrato poderá, ainda, ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.

3.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

3.7. Quando da extinção, a CONTRATANTE deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

3.8. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

a) A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da LEI); e
b) Os valores das Notas fiscais ou Faturas remanescentes, até que a situação seja regularizada.

3.9. A CONTRATANTE poderá ainda:

a) Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da LEI), conforme legislação que rege a matéria; e
b) Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da LEI, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes deste Contrato.

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

6. DO PREÇO

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo 13 do EDITAL.

8. DA REPACTUAÇÃO/DO REAJUSTE

8.1. O preço global contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

8.1.1. Para a primeira repactuação:

a) a cada período de doze meses de vigência deste Contrato, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

8.1.1.1. A repactuação dos valores relativos à mão de obra estará vinculada ao instrumento coletivo de trabalho indicado pela licitante em sua proposta, não sendo admitidas repactuações com base em convenções distintas daquelas declaradas e aceitas no certame.

8.1.1.2. Quando adotada convenção distinta daquela utilizada como paradigma, a repactuação se dará pela cláusula de reajuste percentual da norma coletiva a qual a empresa está vinculada ou, na sua ausência, pela diferença percentual entre os valores previstos na norma coletiva anterior e a que entrou em vigor; observados os pisos normativos da convenção a qual a empresa está vinculada quando se mostrarem mais benéficos ao trabalhador.

8.1.1.3. Não será objeto de repactuação o valor mínimo diário de auxílio-alimentação estabelecido no âmbito da Câmara dos Deputados para os contratos de mão de obra com dedicação exclusiva, salvo quando a norma coletiva aplicável à empresa prever expressamente reajuste sobre valores acima do piso nela definido.

8.1.1.4. Não serão objeto de repactuação, reajustes referentes a datas-bases ocorridas antes do início da vigência do contrato, a não ser que os valores contratados sejam inferiores aos pisos estabelecidos no novo instrumento coletivo.

8.1.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

8.1.3. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

8.2. Para os custos decorrentes do mercado, o reajuste dos preços dos itens referentes a insumos e materiais será feito utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8.2.1. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de um ano a contar da data da apresentação da proposta.

8.2.2. A forma de reajuste a que se refere este item não se aplicará a itens de obrigações decorrentes de acordo, de convenção coletiva de trabalho ou de lei.

8.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3. A repactuação ou o reajuste serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:

a) No caso de repactuação, a CONTRATADA deverá preencher o formulário constante do Anexo 8 ao EDITAL, bem como encaminhar as novas Planilhas de Custos e Formação de Preços, acompanhadas de acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 meses;

c) O pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos de Mão de Obra Terceirizada da CONTRATANTE, por meio do e-mail terceirizacao@camara.leg.br.

8.3.1. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação e ao reajuste dos preços deste Contrato, nos seguintes prazos, sob pena de preclusão:

a) em casos de repactuação, em até 6 (seis) meses contados da data da homologação do acordo, da convenção ou do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, nos termos da alínea “b” do item 8.1.1 e do subitem 8.1.2 deste Título;

b) em casos de reajuste, em até 6 (seis) meses após a data em que adquirir o direito, nos termos da alínea “a” do item 8.1.1 e do subitem 8.1.2 deste Título.

8.3.1.1. Não obstante o prazo de 6 (seis) meses estabelecido neste subitem, haverá a preclusão do direito à repactuação ou ao reajuste caso a CONTRATADA não exerça o seu direito previamente à assinatura de Termo Aditivo de prorrogação ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo.

8.4. Havendo a preclusão mencionada no subitem 8.3.1, o preço global contratado somente poderá ser repactuado ou reajustado após novo interregno de um ano, na forma do subitem 8.1.2 deste Título, desconsiderando-se quaisquer efeitos financeiros da repactuação e/ou do reajuste preclusos.

8.4.1. Apesar da preclusão do direito à repactuação, a CONTRATADA continuará obrigada a observar os termos dos acordos, das convenções ou dos dissídios coletivos de trabalho, devendo, inclusive, comprovar o repasse dos respectivos reajustes aos empregados, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, sob pena de extinção contratual.

8.5. Ao ser questionada sobre o interesse em prorrogar o contrato, a CONTRATADA já deverá se manifestar a respeito de eventual repactuação ou reajuste de preços, o que será levado em consideração para a decisão da CONTRATANTE quanto à prorrogação.

8.5.1. Manifestada a intenção em repactuar ou reajustar os preços para o período da próxima vigência contratual:

a) Caso já seja possível, a CONTRATADA deverá apresentar os preços reajustados e repactuados em sua resposta sobre a prorrogação;

b) Caso o índice não esteja disponível ou ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, o direito ficará resguardado, devendo a CONTRATADA posteriormente solicitar o reajuste ou a repactuação, observado o disposto no item 8.3 deste Título.

8.6. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

i. no caso previsto nesta alínea “c”, os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.7. O reajuste dos custos decorrentes do mercado produzirá seus efeitos financeiros a partir da data em a CONTRATADA adquirir o direito, nos termos da alínea “a” do subitem 8.1.1 deste Título.

8.8. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE preferencialmente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos de Mão de Obra Terceirizada, acompanhado de toda a documentação e de todas as informações necessárias.

8.8.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

8.8.2. O prazo estabelecido no item 8.8 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramitar em conjunto com a prorrogação da contratação.

8.9. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela CONTRATADA a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

8.10. Independentemente do requerimento da CONTRATADA, os preços contratados serão repactuados/reajustados em favor da CONTRATANTE nas seguintes situações:

a) redução dos encargos sociais em razão de alteração do percentual relativo à rubrica SAT/RAT, a partir de 1º de janeiro de cada exercício;

b) redução da taxa de administração (BDI), em razão de diminuição da média das alíquotas de PIS e COFINS, a cada 12 (doze) meses de vigência contratual;

c) exclusão de custos não renováveis;

d) deflação do índice adotado para reajuste dos custos decorrentes do mercado, que justifique o recálculo em valor menor.

8.11. A repactuação e o reajuste tratados neste Título serão formalizados por apostilamento.

8.12. Não será objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação ou apostilamento a variação de alíquotas prevista no art. 9º-A da Lei n. 12.546/2011, incluído pela Lei n. 14.973/2024, inclusive quanto à sua transição progressiva e aos efeitos decorrentes em eventuais prorrogações contratuais, uma vez que tais variações são de conhecimento público e foram consideradas pela CONTRATADA na proposta apresentada na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA em suas dependências para a execução dos serviços contratados;

b) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação e experiência profissional, exigindo da CONTRATADA, mediante justificativa, nas substituições que se fizerem necessárias;

c) Fornecer e disponibilizar à CONTRATADA todos os elementos e todas as informações necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto às normas da CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação;

d) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA preste os serviços em conformidade com as normas estabelecidas;

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;

f) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

h) Exercer a gestão e a supervisão dos serviços prestados, acompanhando o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas a este Contrato;

i) Controlar e fiscalizar a prestação dos serviços pela CONTRATADA, por meio de pessoal próprio ou terceiros designados para essa finalidade, registrando eventuais falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

j) Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

l) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

m) Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

n) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da Câmara dos Deputados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

o) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução

do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

p) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos de Mão de Obra Terceirizada, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATANTE não poderá praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da LEI):

a) Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

b) Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

c) Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

d) Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

e) Demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

f) Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;

b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da LEI;

f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n. 7.203/2010;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;

j) Comunicar, verbal e imediatamente, ao Fiscal Técnico qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual, reduzir a escrito a comunicação verbal em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo ao Fiscal;

k) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

o) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

p) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução deste Contrato;

    i. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela Unidade Responsável, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;

q) Observar a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação de que trata a Portaria n. 162/2024 (Diretoria-Geral), e dar ciência e determinar o cumprimento da referida norma pelos seus empregados ativados na contratação.

10.2. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Unidade Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

10.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de uniforme que identifique a CONTRATADA, atendendo ao disposto no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

10.3.1. Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, e, quando for o caso, uniformizados, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação da Unidade Responsável.

10.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência anexo ao EDITAL, sem repassar quaisquer custos a estes.

10.4. A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

10.4.1. O empregado acima referido deve ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

10.5. Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da CONTRATADA que esteja alocado para a presente contratação, a CONTRATADA deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

a) Informar à Unidade Responsável o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da CONTRATANTE;

b) Devolver à Unidade Responsável o crachá fornecido pela CONTRATANTE e a credencial de estacionamento, se houver.

10.6. A substituição de empregado por iniciativa da CONTRATADA será precedida de comunicação formal à Unidade Responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 295/2023 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10.7. A CONTRATADA deverá instalar escritório em Brasília-DF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura deste Contrato.

10.8. A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Título 1 do Termo de Referência anexo ao EDITAL, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado, observado, ainda, o disposto no item 5.5 e subitens do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

10.9. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.9.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes das relações de trabalho devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

10.9.2. A CONTRATADA se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da CONTRATANTE em face de descumprimento pela CONTRATADA de obrigações de tal natureza.

10.10. A CONTRATADA deverá pagar aos seus empregados, pelo menos, os salários e adicionais previstos no Título 1 do Termo de Referência anexo ao EDITAL, em conformidade com as condições e o prazo descritos no referido Termo.

10.10.1. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à Unidade Responsável.

10.10.2. Caso a CONTRATADA tenha sido a titular do contrato que antecedeu à presente contratação e, em sua proposta, tenha optado pela redução de salário(s), na forma do disposto no item 4.4 do Termo de Referência anexo ao EDITAL, deverá apresentar para a CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contado da data de início da vigência deste Contrato, a convenção ou acordo coletivo de trabalho, entabulado com a participação do sindicato dos trabalhadores, em que se autoriza a redução salarial, na forma do art. 7°, VI, da Constituição Federal.

10.10.2.1. Na hipótese constante do subitem anterior, decorrido o prazo e não apresentada a convenção ou o acordo coletivo de trabalho que viabilizou a redução salarial, será facultado à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias improrrogáveis, ajustar sua planilha de preços e apresentá-la à CONTRATANTE, tomando como base o(s) salário(s) maior(es), absorvendo eventual diferença no BDI e mantendo o preço final ofertado no procedimento licitatório.

10.10.2.2. Não tendo sido cumprido o disposto no subitem anterior, será procedida a extinção unilateral deste Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa, sendo facultada a contratação do remanescente, na forma do § 7º do art. 90 da LEI.

10.10.2.3. Enquanto não concluída a nova contratação que substituirá o contrato em processo de extinção, este continuará vigente, de modo a não haver solução de continuidade dos serviços.

10.11. É obrigação da CONTRATADA viabilizar o acesso de seus empregados aos sistemas da Previdência Social e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, via Internet, por meio de senha própria, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

10.12. É obrigação da CONTRATADA viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

10.13. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados.

10.14. É obrigação da CONTRATADA oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

10.15. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, conforme as disposições constantes do Título 1 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

10.16. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme prazos, horários e condições descritas no Título 5 do Termo de Referência anexo ao EDITAL, observadas as orientações da Unidade Responsável.

10.17. É obrigação da CONTRATADA, sem prejuízo da devida fiscalização, velar pelo integral cumprimento das normas trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço, a exemplo da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive com total obediência aos preceitos de eventual Convenção Coletiva da categoria, mormente no tocante às horas extraordinárias, repouso semanal remunerado, pausas e intervalo intrajornada.

10.18. Na excepcional hipótese de a CONTRATADA ter utilizado acordo coletivo de trabalho como parâmetro para formalizar sua proposta de preços e esse instrumento vier a perder a validade e/ou não for renovado no curso da contratação, a CONTRATADA indicará à Unidade Responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, a convenção coletiva que passará a reger a avença.

10.18.1. Eventuais majorações de custos ou acréscimos de benefícios decorrentes da convenção coletiva eleita serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.19. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na CONTRATANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA.

10.20. Se, por exclusivo interesse da Administração, a CONTRATADA vier a ocupar espaço nas dependências da CONTRATANTE, estará isenta do pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61/2005, ou legislação que o substitua.

10.20.1. A CONTRATANTE poderá disponibilizar ramais de seu PABX, bloqueados para ligações para celular e ligações de longa distância ou a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da CONTRATADA.

10.20.2. As despesas decorrentes dos ramais e da rede de telefonia disponibilizados serão cobrados na forma do Ato da Mesa n. 61/2005 ou legislação que o substituir e da Portaria n. 69/2007, da Diretoria Geral da Câmara dos Deputados.

10.21. É proibida a veiculação de publicidade pela CONTRATADA acerca do serviço objeto deste Contrato.

10.22. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

10.23. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

10.24. É obrigação da CONTRATADA oferecer aos seus empregados, a suas expensas e sem possibilidade de ressarcimento, cursos de formação e

aperfeiçoamento profissional, de modo a disponibilizar, permanentemente, mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, em especial os descritos no item 5.14 do Título 5 Termo de Referência anexo ao EDITAL.

10.25. A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas, conforme as especificações e quantidades constantes do Orçamento Estimado anexo, e as disposições do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

10.26. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

10.27. No que diz respeito à saúde e segurança do trabalho, a CONTRATADA deverá atender aos normativos aplicáveis ao objeto deste Contrato. Em especial o seguinte:

10.27.1. A CONTRATADA deverá atender ao disposto na NR 01, elaborando as ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados.

10.27.1.1. Estes documentos deverão ser entregues à fiscalização, em formato digital, em até 60 (sessenta) dias do início da vigência do contrato.

10.27.2. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a ser informada pela CONTRATADA, que constará nos documentos de segurança do trabalho e servirá de parâmetro para o dimensionamento da CIPA, deverá possuir relação direta com a prestação dos serviços previstos no contrato, não podendo ser informado um CNAE genérico.

10.27.2.1. Nessa contratação em específico a atividade desenvolvida guarda relação com o item 52 ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES (anexo I da NR 04) e, portanto, deverá possuir CNAE relacionado.

10.27.3. Considerando o disposto na NR 05, a CONTRATADA deverá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do início da vigência do contrato, dar início às providências necessárias ao processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de assédio – CIPA, concluindo todas as etapas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, já contado o período de treinamento de seus componentes.

10.27.4. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao risco, fazendo o devido registro nas fichas de entrega de EPI de cada empregado, conforme preconiza a NR 06.

10.27.4.1. As fichas assinadas pelos trabalhadores deverão ser entregues à fiscalização, em formato digital, periodicamente.

10.27.5. A CONTRATADA deverá providenciar os exames médicos admissionais, para cada uma das funções previstas no contrato, em até 20 (vinte) dias após início da prestação do serviço.

10.27.6. A CONTRATADA deverá elaborar, implementar e garantir a efetivação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com a

NR 7, tendo por base os riscos à saúde aos que os trabalhadores estão expostos no exercício de suas atividades laborais, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

10.27.6.1. O responsável técnico do PCMSO deve ser registrado no Conselho Regional de Medicina da unidade federativa em que atua, nos termos da Resolução CFM nº 2.376/2024.

10.27.6.2. O PCMSO, após elaborado, deverá ser apresentado à fiscalização, em formato digital, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de início da vigência do contrato.

10.27.7. Após elaborado o PCMSO a CONTRATADA deverá realizar os exames complementares previstos em até 10 (dez) dias.

10.27.7.1. Os demais exames médicos dos trabalhadores (periódicos, de retorno ao trabalho etc.) deverão ser realizados em conformidade com esse programa, nos termos da NR 7.

10.27.8. Para cada exame médico realizado (admissional, periódico etc.) a empresa deverá providenciar a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) correspondente, assinado pelo trabalhador, que levará em consideração as especificidades, tipos de riscos inerentes a cada uma das funções contratadas e exames complementares, apresentando à fiscalização, em até 10 (dez) dias, cópia destes documentos em formato digital.

10.27.9. A aptidão para trabalho em altura dos profissionais, após comprovada por meio dos exames médicos complementares, deverá ser registrada no atestado de saúde ocupacional (ASO) do trabalhador cuja cópia deverá ser entregue à fiscalização, em formato digital.

10.27.9.1. A liberação do trabalhador para execução dessas atividades de risco estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória requerida pelas normas em questão.

10.27.10. Além dos cursos exigidos para a função, a CONTRATADA deverá capacitar os profissionais:

a) Para a realização de trabalhos em altura, antes do início das atividades, conforme preceitua a NR 35;

b) Para operar equipamentos de transporte com força motriz própria, conforme preconiza a NR 11;

c) Para desenvolver trabalhado de operação, manutenção, inspeção e demais intervenções em máquinas e equipamentos, conforme preconiza a NR 12;

d) Para operação das plataformas elevatórias em conformidade com o(s) modelo(s) utilizado(s) no Almoxarifado.

10.27.11. Os treinamentos deverão ser realizados prioritariamente na modalidade presencial.

10.27.11.1. Quando não vedado por NR específica, a CONTRATADA que optar pela realização das capacitações por meio das modalidades de ensino a distância, ou semipresencial, deverá atender os requisitos constantes na NR 01, e seu Anexo II, sendo obrigatória a elaboração de projeto pedagógico, que deverá ser apresentado à fiscalização em até 20 (vinte) dias após o início da prestação do serviço.

10.27.12. Antes da realização do treinamento da NR 35 a CONTRATADA deverá comprovar a proficiência do profissional responsável por ministrar essa capacitação.

10.27.13. Os certificados de conclusão dos treinamentos/capacitações (inicial, periódico(s) ou eventual) deverão estar em conformidade com a NR 01.

10.27.13.1. Cópia desses certificados deverão ser entregues à fiscalização, em formato digital, quando do início da prestação dos serviços.

10.27.14. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção nos termos da NR 01.

10.27.14.1. O PGR deverá ser apresentado em formato digital para a fiscalização em até 60 (sessenta) dias após a data de início da vigência do contrato.

10.27.14.2. A fiscalização fará o monitoramento da execução das medidas de prevenção apresentadas no cronograma de ações do PGR.

10.27.15. A CONTRATADA deverá fornecer junto a cada produto químico a FDS (Ficha de Segurança) correspondente, de maneira impressa e digital.

10.27.15.1. A fiscalização verificará esses documentos periodicamente.

10.27.16. A CONTRATADA deverá comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento) ocorridos à Previdência Social, por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos da Lei n. 8.213/91.

10.27.17. A CONTRATADA deverá atender os protocolos e procedimentos de segurança do trabalho existentes na CONTRATANTE, aplicáveis às atividades a serem desenvolvidas.

10.28. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

10.29. Caberá, ainda, à CONTRATADA:

a) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do CONTRATO;

b) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

c) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, provendo aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

d) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da LEI);

g) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal Técnico, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da LEI);

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da LEI;

i) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência anexo ao EDITAL, nos prazos determinados;

j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

k) Realizar a transição contratual, **caso prevista no Termo de Referência** anexo ao EDITAL, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida,

inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.30. Quanto aos empregados alocados na execução contratual, a CONTRATADA deverá, ainda:

a) Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

b) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

c) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

d) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.31. Fica vedado à CONTRATADA obter os benefícios da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006.

10.31.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar n. 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 do mesmo diploma legal.

10.31.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor anual deste Contrato.

11.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

c) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

d) Seguro-garantia.

11.2.1. No caso de opção pelo **seguro-garantia**, deverá ser apresentado, no prazo de 1 (um) mês da data da homologação.

11.2.1.1. No caso de prorrogação, mantendo-se a opção pela modalidade de seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será o mesmo do subitem 11.2.2 deste Título.

11.2.2. A garantia, nas modalidades **caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização**, deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data de entrega da via contratual.

11.2.2.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

a) Em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data da retirada do instrumento in loco;

b) Em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

11.3. A assinatura deste Contrato não importa em aprovação da garantia apresentada, podendo a Câmara dos Deputados exigir a retificação ou a substituição nos prazos previstos no Termo de Referência anexo ao Edital.

11.4. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

11.4.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias úteis para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

11.4.2. Ultimadas as medidas constantes deste item sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no EDITAL e neste Contrato.

11.5. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido no EDITAL e neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, limitada ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo do disposto no item 11.6 deste Título.

11.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

11.7. A falta de prestação de garantia válida, após esgotados os prazos previstos no item 11.4 deste Título, poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e a extinção unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação.

11.8. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos de Mão de Obra Terceirizada da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar ou pelo e-mail terceirizacao@camara.leg.br.

11.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.10. Não serão aceitas minutas de garantias.

11.11. Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia**, a apólice deverá ter validade durante a vigência deste Contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.11.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.11.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem seguinte.

11.11.3. Na hipótese de suspensão deste Contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

11.11.4. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados e estar em conformidade com a Circular SUSEP n. 662/2022, ou norma que vier a substituí-la.

11.11.5. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

11.11.6. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

11.11.7. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n. 662/2022.

11.12. A garantia na modalidade **caução em dinheiro** deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.12.1. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

11.13. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.14. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil).

11.15. No caso de garantia na modalidade de **título de capitalização**, esse deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.16. No caso de alteração do valor do presente Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo estabelecido no subitem 11.2.2 deste Título, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação.

11.18. No caso de extinção deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e neste Contrato.

11.19. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da LEI).

11.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato.

11.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução deste Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.23. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.24. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Disposições Gerais

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

Das Infrações Administrativas

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

a) Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total deste Contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

Das Sanções Aplicáveis

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

i. Moratória;

ii. Compensatória;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.3.3. As sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.4. Advertência

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

a) Inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;

b) Descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

12.5. Multas de Mora e Compensatória

12.5.1. As multas previstas neste Contrato poderão ser aplicadas nas modalidades moratória e compensatória, na forma definida neste Título, no Edital e em seus Anexos**.**

12.5.2. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor anual deste Contrato, ou do valor total, se por escopo, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela e os métodos de apuração descritos no Anexo 9 ao Edital.

12.5.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

12.5.4. Configuram faltas graves, que poderão dar ensejo à extinção do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas:

a) o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social;

b) o não recolhimento do FGTS dos empregados;

c) o não pagamento do salário, do auxílio-alimentação e do auxílio transporte no dia fixado.

12.5.5. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.5.6. Na hipótese de inexecução total do Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, limitado a 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.6.1. Considerar-se-á inexecução total deste Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

Do Impedimento de Licitar e Contratar

12.6. Sem prejuízo da tipificação geral das infrações administrativas prevista no item 12.2, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser

proposta, observadas as circunstâncias do caso concreto e o regular processo administrativo, pela prática das seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total deste Contrato;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

Da Declaração de Inidoneidade

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;

b) Praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

f) Nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

Das Circunstâncias Atenuantes e Agravantes

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

Da Cobrança das Multas e Indenizações

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

a) Descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

b) Recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

c) Descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

12.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.

12.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

Da Apuração Conjunta com a Lei nº 12.846/2013

12.10. Os atos previstos como infrações na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida LEI.

Da Publicidade das Sanções

12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

a) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;

c) No Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

Das Notificações

12.12. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório da CONTRATADA, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.12.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa

- Natureza da Despesa:
  3.0.00.00 – Despesas Correntes
  3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra
  e
  3.0.00.00 – Despesas Correntes
  3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  3.3.90.30 – Material de consumo

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LEI, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da LEI.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da CONTRATANTE, nos termos da LEI.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na CONTRATANTE pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao EDITAL.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 27 de outubro de 2026.

Pela CONTRATANTE:

SerproID Serpro
Luciane Rodrigues de Paiva Ferreira
CPF: ***.561.611-**
27/10/2026
ICP Brasil

Luciane Rodrigues de Paiva Ferreira
Diretora Administrativa, em exercício

Pela CONTRATADA:

ERICKA ROCHA FERREIRA:78917921191
Assinado de forma digital por ERICKA ROCHA FERREIRA:78917921191
Dados: 2026.10.27 12:44:46 -03'00'

Éricka Rocha Ferreira
Representante Legal

PR.067/26.PV - Alfa&Omega

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS
UASG: 10001
Processo Administrativo n° 533796/2025
Ref.: Pregão Eletrônico nº 211/2026
Data/Hora: 08/10/2026 às 10:00h
Local: www.comprasnet.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa **ALFA & OMEGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, vem apresentar proposta para prestação de serviços continuados na área de logística interna, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais de consumo sob demanda, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Identificação da Empresa				
Razão Social:	**ALFA & OMEGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**		**Dados Bancários**	
CNPJ:	**16.650.774/0001-06**	Inscrição Estadual: **07.618.068/001-31**	Banco:	**Banco do Brasil**
Endereço:	**SAAN Quadra 02, Lotes 1130 e 1140, Parte, Zona Industrial, CEP nº 70.632-220, Brasília/DF**		Agência:	**3380-4**
Contato:	**Edna Menezes**		C/C:	**42.293-2**
Departamento de Licitações: (61) 3447-2837 (61) 98658-0055 licitacoes@alfaomegaservicos.com.br		Departamento de Contratos: (61) 3447-2837 (61) 99989-4166 contratos@alfaomegaservicos.com.br		

DO PREÇO

VALOR GLOBAL PARA 30 MESES	**R$**	**18.613.499,85**

A sociedade empresária acima identificada DECLARA que:

Os preços contidos na proposta incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação;

Tem plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e, ainda, que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

Declaramos outrassim, que todos os serviços/ produtos, que serão fornecidos conforme as exigências contidas no Termo de Referência.

Irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação;

Declara que utiliza nas planilhas de formação dos preços dos serviços, o percentual de 1,00% (hum porcento), para a taxa de seguro de acidente de trabalho - SAT, na taxa de encargos sociais, pelo fato do nosso FAP ser de 0,50% e nosso RAT ser de 2,00%.

Declara que o regime tributário desta empresa é o LUCRO REAL, conforme documento de comprovação.;

Declara estar de acordo com todos os termos e condições do Edital referente ao Pregão Eletrônico supra;

A vigência contratual será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite, conforme legislação vigente.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

Indicamos abaixo o sindicato e a convenção coletiva que rege a categoria profissional que executará os serviços, com a respectiva data-base, apresentando cópia do documento comprobatório respectivo, que deverá estar devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego:

Categoria	Dispositivo	Número de registro no MTE	Data de registro no MTE	Vigência	Data-base da categoria
Todas as Categorias	CCT 2025/2026 Termo Aditivo DF 000026/2026	DF 000042/2025 DF000026/2026	30/01/2025 14/01/2026	01/01/2025 a 31/12/2026 01/01/2026 a 31/12/2026	01 de janeiro

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: **Éricka Rocha Ferreira**
Cargo e Função na Empresa: **Sócia Diretora**

Brasília-DF, 13 de outubro de 2026.

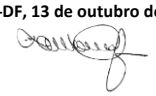

Alfa e Omega Serviços Terceirizados Ltda
Edna de Menezes Gonçalves
Gerente Comercial - Procuradora

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL DE LOGÍSTICA	1	R$ 16.071,41	R$ 16.071,41
2	ENCARREGADO SETORIAL DE LOGÍSTICA	1	R$ 10.734,18	R$ 10.734,18
3	ALMOXARIFE NÍVEL 1	5	R$ 7.070,50	R$ 35.352,50
4	ALMOXARIFE NÍVEL 2	5	R$ 8.481,13	R$ 42.405,65
5	AUXILIAR OPERACIONAL DE LOGÍSTICA	68	R$ 6.475,13	R$ 440.308,84
6	TOMBADOR	2	R$ 8.270,77	R$ 16.541,54
7	ESPECIFICADOR	2	R$ 15.628,70	R$ 31.257,40
8	ATENDENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	3	R$ 7.629,81	R$ 22.889,43
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS				**R$ 615.560,95**

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - ITENS COMPLEMENTARES À FOLHA

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
EPI - N. REL	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE AO POSTO	R$ 1.700,98
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP	R$ 238,61
FERRAMENTAS - N. REL	FERRAMENTAS - NÃO RELACIONADAS DIRETAMENTE AO POSTO	R$ 582,54
TOTAL MENSAL - ITENS COMPLEMENTARES À FOLHA		**R$ 2.522,13**

TOTAL MENSAL - FATURA ORDINÁRIA + ITENS COMPLEMENTARES À FOLHA		
DESCRIÇÃO		**VALOR**
FATURA MENSAL ORDINÁRIA	R$	615.560,95
ESTIMATIVA MENSAL - ITENS COMPLEMENTARES À FOLHA	R$	2.522,13
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO	**R$**	**618.083,07**
TOTAL ANUAL - FATURA ORDINÁRIA + ITENS COMPLEMENTARES À FOLHA		
12 x TOTAL MENSAL	**R$**	**7.416.996,84**

RESUMO - TOTAL MENSAL - ITENS SOB DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
MATERIAIS - DEMANDA	MATERIAIS - SOB DEMANDA	R$ 2.366,93
TOTAL MENSAL - ITENS SOB DEMANDA		**R$ 2.366,93**

TOTAL ANUAL - ITENS SOB DEMANDA		
12 x TOTAL MENSAL	**R$**	**28.403,10**

TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO - MENSAL		
	R$	**620.450,00**
TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO - ANUAL		
	R$	**7.445.399,94**
TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO - 30 MESES		
	R$	**18.613.499,85**

QUADRO DE REMUNERAÇÕES

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	SALÁRIO	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS	SALÁRIO COM ADICIONAIS
1	ENCARREGADO GERAL DE LOGÍSTICA	1	R$ 7.931,62	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.931,62
2	ENCARREGADO SETORIAL DE LOGÍSTICA	1	R$ 5.049,37	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.049,37
3	ALMOXARIFE NÍVEL 1	5	R$ 2.999,42	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.999,42
4	ALMOXARIFE NÍVEL 2	5	R$ 3.785,10	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.785,10
5	AUXILIAR OPERACIONAL DE LOGÍSTICA	68	R$ 2.660,19	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.660,19
6	TOMBADOR	2	R$ 3.667,57	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.667,57
7	ESPECIFICADOR	2	R$ 7.755,73	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.755,73
8	ATENDENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	3	R$ 2.950,99	R$ -	R$ 324,20	R$ -	R$ -	R$ 3.275,19
	TOTAL	**87**						

INFORMAÇÕES DE ENTRADA								
	1	2	3	4	5	6	7	8
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO	CARGO 1	CARGO 2	CARGO 3	CARGO 4	CARGO 5	CARGO 6	CARGO 7	CARGO 8
	ENCARREGADO GERAL DE LOGÍSTICA	ENCARREGADO SETORIAL DE LOGÍSTICA	ALMOXARIFE NÍVEL 1	ALMOXARIFE NÍVEL 2	AUXILIAR OPERACIONAL DE LOGÍSTICA	TOMBADOR	ESPECIFICADOR	ATENDENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE
REMUNERAÇÕES	R$ 7.931,62	R$ 5.049,37	R$ 2.999,42	R$ 3.785,10	R$ 2.660,19	R$ 3.667,57	R$ 7.755,73	R$ 2.950,99
QUANTIDADE DE POSTOS	1	1	5	5	68	2	2	3
JORNADA								
HORAS/DIA	8	8	8	8	8	8	8	8
DIAS/MÊS	22	22	22	22	22	22	22	22
HORAS/MÊS	200	200	200	200	200	200	200	200
CCT UTILIZADA								
SINDICATOS E REFERÊNCIA	TERMO ADITIVO CCT 2026/2026 SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF DF000026/26	TERMO ADITIVO CCT 2026/2026 SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF DF000026/26	TERMO ADITIVO CCT 2026/2026 SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF DF000026/26	TERMO ADITIVO CCT 2026/2026 SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF DF000026/26	TERMO ADITIVO CCT 2026/2026 SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF DF000026/26	TERMO ADITIVO CCT 2026/2026 SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF DF000026/26	TERMO ADITIVO CCT 2026/2026 SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF DF000026/26	TERMO ADITIVO CCT 2026/2026 SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF DF000026/26
DATA-BASE	1-jan	1-jan	1-jan	1-jan	1-jan	1-jan	1-jan	1-jan
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES								
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)	R$ 7.931,62	R$ 5.049,37	R$ 2.999,42	R$ 3.785,10	R$ 2.660,19	R$ 3.667,57	R$ 7.755,73	R$ 2.950,99
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)								
O direito à percepção do adicional de insalubridade, bem como o grau devido, deverá ser confirmado por laudo técnico elaborado nos termos do edital	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	20%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)	R$ 1.621,00	R$ 1.621,00	R$ 1.621,00	R$ 1.621,00	R$ 1.621,00	R$ 1.621,00	R$ 1.621,00	R$ 1.621,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 324,20
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R$)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
ADICIONAL NOTURNO								
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL)	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
HORAS REAIS POR DIA	0	0	0	0	0	0	0	0
HORAS FICTAS POR DIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)	R$ 7.931,62	R$ 5.049,37	R$ 2.999,42	R$ 3.785,10	R$ 2.660,19	R$ 3.667,57	R$ 7.755,73	R$ 3.275,19
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
ADICIONAL DE HORA EXTRA								
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)	0	0	0	0	0	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)	0	0	0	0	0	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE								
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA								
Cidade-satélite	82%	82%	82%	82%	82%	82%	82%	82%
Região do entorno	18%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	18%
Esplanada - apenas para os que vêm do entorno	18%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	18%
VALORES DOS VALES								
Cidade-satélite	R$ 5,50	R$ 5,50	R$ 5,50	R$ 5,50	R$ 5,50	R$ 5,50	R$ 5,50	R$ 5,50
Região do entorno	R$ 10,98	R$ 10,98	R$ 10,98	R$ 10,98	R$ 10,98	R$ 10,98	R$ 10,98	R$ 10,98
Esplanada	R$ 2,75	R$ 2,75	R$ 2,75	R$ 2,75	R$ 2,75	R$ 2,75	R$ 2,75	R$ 2,75
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO	R$ 308,59	R$ 308,59	R$ 308,59	R$ 308,59	R$ 308,59	R$ 308,59	R$ 308,59	R$ 308,59
PERCENTUAL DE DESCONTO	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO	R$ 475,90	R$ 302,96	R$ 179,97	R$ 227,11	R$ 159,61	R$ 220,05	R$ 465,34	R$ 177,06
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO	R$ -	R$ 5,63	R$ 128,62	R$ 81,48	R$ 148,98	R$ 88,54	R$ -	R$ 131,53
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO								
VALOR CCT	R$ 46,38	R$ 46,38	R$ 46,38	R$ 46,38	R$ 46,38	R$ 46,38	R$ 46,38	R$ 46,38
VALOR CD	R$ 47,65	R$ 47,65	R$ 47,65	R$ 47,65	R$ 47,65	R$ 47,65	R$ 47,65	R$ 47,65
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO	R$ 1.048,30	R$ 1.048,30	R$ 1.048,30	R$ 1.048,30	R$ 1.048,30	R$ 1.048,30	R$ 1.048,30	R$ 1.048,30
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR								
OBRIGACÃO DE PAGTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
VALOR CCT	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
VALOR MERCADO (R$ 358,70 x % CONTR. PATRONAL CCT)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL. AUX ODONT. AUX CRECHE								
SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL								
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
VALOR CCT	R$ 3,78	R$ 3,78	R$ 3,78	R$ 3,78	R$ 3,78	R$ 3,78	R$ 3,78	R$ 3,78
VALOR MERCADO								
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL - POR POSTO	R$ 3,78	R$ 3,78	R$ 3,78	R$ 3,78	R$ 3,78	R$ 3,78	R$ 3,78	R$ 3,78
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO								
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
VALOR CCT	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
VALOR MERCADO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - AUXILIO ODONTOLOGICO - POR POSTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
REEMBOLSO CRECHE								
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
VALOR CCT								
VALOR CALCULADO - % PESSOAS COM CRIANCAS ATE 6A - 20%	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - REEMBOLSO CRECHE - POR POSTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO	R$ 3,78	R$ 3,78	R$ 3,78	R$ 3,78	R$ 3,78	R$ 3,78	R$ 3,78	R$ 3,78

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Percentuais

Referência:
SINAPI

Categorias:
TODAS

GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			***34,80%***
	A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%
	B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
	C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,00%
	D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
	E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
	F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
	G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
	H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
	I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%

GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo do Profissional Ausente - Ausências Legais			***20,08%***
	A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%
	B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%
	C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%
	D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,04%
	E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,02%
	F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,28%
	G	Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)	2,78%
	H	13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,33%
	I	Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,00%

GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Provisão para Rescisão Trabalhista			***3,34%***
	A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,08%
	B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,01%
	C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%
	D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%
	E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%
	F	Multa do FGTS	3,20%

GRUPO D: Reincidências			***6,99%***
	A	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	6,99%

SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA	**65,21%**

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA			Percentuais
Custos Indiretos da Contratada			***1,20%***
A		Administração Central, incluído eventuais contribuições sindicais empresariais	1,00%
B		Seguros, Garantias e Riscos	0,20%
Lucro			***1,00%***
A		Lucro Real sobre os Custos Administrados	1,00%
Despesas Financeiras			***0,35%***
A		Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,35%
	A.1	*Dias Úteis Considerados*	10
	A.2	*Taxa de Retorno*	9,20%
Impostos - Tributos Federais			***3,67%***
A		Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	3,02%
B		Programa de Integração Social - PIS	0,65%
C		Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0,00%
Impostos - Tributos Distritais			***5,00%***
A		Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%
		SOMATÓRIO - BDI	**12,31%**

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

APLICAÇÃO: MATERIAIS SOB DEMANDA			Percentuais
Custos Indiretos da Contratada			***1,20%***
A		Administração Central	1,00%
B		Seguros, Garantias e Riscos	0,20%
Lucro			***1,00%***
A		Lucro Real sobre os Custos Administrados	1,00%
Despesas Financeiras			***0,35%***
A		Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,35%
	A.1	*Dias Úteis Considerados*	10
	A.2	*Taxa de Retorno*	9,20%
Impostos - Tributos Federais			***3,67%***
A		Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	3,02%
B		Programa de Integração Social - PIS	0,65%
C		Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0,00%
Impostos - Tributos Distritais			***5,00%***
A		Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%
		SOMATÓRIO - BDI MATERIAIS	**12,31%**

UNIFORMES - AQUISIÇÃO

CATEGORIAS		QUANTIDADE
1	ENCARREGADO GERAL DE LOGÍSTICA	1
2	ENCARREGADO SETORIAL DE LOGÍSTICA	1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR
	CAMISA: tipo social, manga longa, de primeira qualidade, um bolso, cor preta, tamanho sob medida. O uniforme deverá identificar, por meio de logomarca de tamanho discreto, a empresa contratada e a categoria profissional;	6	2	12	R$ 85,00
	CALÇA: modelo social, com dois bolsos frontais embutidos, tipo faca, e dois traseiros, com forro, fechamento com zíper, na cor preta, com passadores para cinto	4	2	8	R$ 85,00
	PARES DE SAPATOS: calçado masculino, tipo social, material couro, cor preta, tamanho sob medida, solado em borracha antiderrapante, resistente a escorregamentos; OU				
	PARES DE SAPATOS: calçado feminino, tipo social, fechado, solado em borracha antiderrapante, resistente a escorregamentos, com absorção de energia na região do salto, proteção aos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes, tamanho sob medida, cor preta.	4	2	8	R$ 95,00

CATEGORIAS		QUANTIDADE
3	ALMOXARIFE NÍVEL 1	5
4	ALMOXARIFE NÍVEL 2	5

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR
	CAMISA: tipo polo, malha 100% algodão, com modelagem tradicional e tecido bem leve e confortável, cor azul escuro, tamanho sob medida. O uniforme deverá identificar, por meio de logomarca de tamanho discreto, a empresa contratada e a categoria profissional	6	10	60	R$ 63,30
	CALÇA: tipo cargo, confeccionada em brim, composição 98% de algodão e 2% de elastano, dois bolsos frontais, um traseiro e um bolso cargo na perna direita. Com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo, cor azul escuro	4	10	40	R$ 82,55
	SOBREPOSIÇÃO: jaleco manga curta com bolsos, na cor caqui	2	10	20	R$ 66,23

CATEGORIAS		QUANTIDADE
5	AUXILIAR OPERACIONAL DE LOGÍSTICA	68

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR
	CAMISA: tipo polo, malha 100% algodão, com modelagem tradicional e tecido bem leve e confortável, cor azul escuro, tamanho sob medida. O uniforme deverá identificar, por meio de logomarca de tamanho discreto, a empresa contratada e a categoria profissional	6	68	408	R$ 63,30
	CALÇA: tipo cargo, confeccionada em brim, composição 98% de algodão e 2% de elastano, dois bolsos frontais, um traseiro e um bolso cargo na perna direita. Com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo, cor azul escuro	4	68	272	R$ 82,55

CATEGORIAS		QUANTIDADE
6	TOMBADOR	2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR
	CAMISA: tipo polo, malha 100% algodão, com modelagem tradicional e tecido bem leve e confortável, cor azul escuro, tamanho sob medida. O uniforme deverá identificar, por meio de logomarca de tamanho discreto, a empresa contratada e a categoria profissional	6	2	12	R$ 63,30
	CALÇA: tipo cargo, confeccionada em brim, composição 98% de algodão e 2% de elastano, dois bolsos frontais, um traseiro e um bolso cargo na perna direita. Com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo, cor azul escuro	4	2	8	R$ 82,55
	SOBREPOSIÇÃO: jaleco manga curta com bolsos, na cor caqui	2	2	4	R$ 66,23

CATEGORIAS		QUANTIDADE
8	ATENDENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR
	CAMISA: tipo polo, malha 100% algodão, com modelagem tradicional e tecido bem leve e confortável, cor branca, tamanho sob medida. O uniforme deverá identificar, por meio de logomarca de tamanho discreto, a empresa contratada e a categoria profissional	6	3	18	R$ 63,30
	CALÇA: tipo cargo, confeccionada em brim, composição 98% de algodão e 2% de elastano, dois bolsos frontais, um traseiro e um bolso cargo na perna direita. Com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo, cor azul escuro	4	3	12	R$ 82,55
	SOBREPOSIÇÃO: jaleco manga longa, cor branca	4	3	12	R$ 89,99

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AQUISIÇÃO

CATEGORIAS		QUANTIDADE
2	ENCARREGADO SETORIAL DE LOGÍSTICA	1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	UNIDADE	QUANT DE POSTOS	VALOR
	Luva de malha pigmentada, tricotada em 4 fios de algodão e poliéster, com pigmentos em PVC antiderrapante na palma e face dos dedos, acabamento em overloque e punho com elástico, na cor branca. Ref.: SuperSafety	1	PARES	1	R$ 5,03
	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M	12	UND	1	R$ 7,26
	Botina de segurança confeccionada em couro NOBUCK e material têxtil; fechamento em cadarço; colarinho acolchoado; forração em tecido transpirável; palmilha de montagem em não tecido costurada/fixada junto ao cabedal; biqueira termoplastica; solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal; resistência ao escorregamento SRC. Cor preta ou marrom escura (café). Ref.: Bracol.	1	PARES	1	R$ 99,90
	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, na cor BRANCA, com aba frontal, casco com nervuras, suspensão em tecido, com Faixa anti-suor, regulagem de tamanho com ajuste simples, com jugular ajustável, proteção contra riscos elétricos. Ref.: MSA	1	UND	1	R$ 79,97

CATEGORIAS		QUANTIDADE
3	ALMOXARIFE NÍVEL 1	5
4	ALMOXARIFE NÍVEL 2	5

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	UNIDADE	QUANT DE POSTOS	VALOR
	Luva de malha pigmentada, tricotada em 4 fios de algodão e poliéster, com pigmentos em PVC antiderrapante na palma e face dos dedos, acabamento em overloque e punho com elástico, na cor branca. Ref.: SuperSafety	24	PARES	10	R$ 5,03
	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato INCOLOR, anti-risco, apoio nasal de plástico maleável ou elastômero. Hastes tipo espátula confeccionadas de material plástico, com acabamento emborrachado, articuladas através de parafusos metálicos. Resistente a alto impacto, devendo apresentar a marcação na lente em conformidade com a norma ANSI/ISEA Z87.1-2015. Ref.: 3M, modelo Securefit 400.	2	UND	10	R$ 35,99
	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M	48	UND	10	R$ 7,26
	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, na cor BRANCA, com aba frontal, casco com nervuras, suspensão em tecido, com Faixa anti-suor, regulagem de tamanho com ajuste simples, com jugular ajustável, proteção contra riscos elétricos. Ref.: MSA	1	UND	10	R$ 79,97
	Protetor auditivo, do tipo inserção pré-moldado, de silicone, lavável, com cordão e tamanho único, com proteção mínima de 18 dB(A) de atenuação pelo método NRRsf. Ref: 3M	6	UND	10	R$ 3,00
	Botina de segurança, fechamento em elástico (laterais), sem componentes metálicos, cabedal em couro curtido na cor preta, dorso acolchoado, palmilha de montagem em não tecido, palmilha de conforto em tecido antibactéria e antifungos, forração interna, BIQUEIRA EM COMPOSITE, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, solado com perfil antiderrapante (SRC) e sistemas de absorção de impacto. Peso máximo (por pé de calçado) de 400g. Em conformidade com a ABNT NBR ISO 20345. Ref.: MARLUVAS	2	PARES	10	R$ 99,90

CATEGORIAS		QUANTIDADE
5	AUXILIAR OPERACIONAL DE LOGÍSTICA	68

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	UNIDADE	QUANT DE POSTOS	VALOR
	Luva de malha pigmentada, tricotada em 4 fios de algodão e poliéster, com pigmentos em PVC antiderrapante na palma e face dos dedos, acabamento em overloque e punho com elástico, na cor branca. Ref.: SuperSafety	24	PARES	68	R$ 5,03
	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M	96	UND	68	R$ 7,26
	Botina de segurança, fechamento em elástico (laterais), sem componentes metálicos, cabedal em couro curtido na cor preta, dorso acolchoado, palmilha de montagem em não tecido, palmilha de conforto em tecido antibactéria e antifungos, forração interna, BIQUEIRA EM COMPOSITE, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, solado com perfil antiderrapante (SRC) e sistemas de absorção de impacto. Peso máximo (por pé de calçado) de 400g. Em conformidade com a ABNT NBR ISO 20345. Ref.: MARLUVAS	2	PARES	68	R$ 99,90
	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, na cor BRANCA, com aba frontal, casco com nervuras, suspensão em tecido, com Faixa anti-suor, regulagem de tamanho com ajuste simples, com jugular ajustável, proteção contra riscos elétricos. Ref.: MSA	1	UND	68	R$ 79,97
	Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e face palmar dos dedos, dorso e face dorsal dos dedos em raspa, reforço interno em vaqueta na palma, com cano longo em raspa (20 cm)	1	PAR	68	R$ 19,90

CATEGORIAS		QUANTIDADE
6	TOMBADOR	2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	UNIDADE	QUANT DE POSTOS	VALOR
	Luva de malha pigmentada, tricotada em 4 fios de algodão e poliéster, com pigmentos em PVC antiderrapante na palma e face dos dedos, acabamento em overloque e punho com elástico, na cor branca. Ref.: SuperSafety	2	PARES	2	R$ 5,03
	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato INCOLOR, anti-risco, apoio nasal de plástico maleável ou elastômero. Hastes tipo espátula confeccionadas de material plástico, com acabamento emborrachado, articuladas através de parafusos metálicos. Resistente a alto impacto, devendo apresentar a marcação na lente em conformidade com a norma ANSI/ISEA Z87.1-2015. Ref.: 3M, modelo Securefit 400.	6	UND	2	R$ 35,99
	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M	48	UND	2	R$ 7,26
	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, na cor BRANCA, com aba frontal, casco com nervuras, suspensão em tecido, com Faixa anti-suor, regulagem de tamanho com ajuste simples, com jugular ajustável, proteção contra riscos elétricos. Ref.: MSA	1	UND	2	R$ 79,97
	Protetor auditivo, do tipo inserção pré-moldado, de silicone, lavável, com cordão e tamanho único, com proteção mínima de 18 dB(A) de atenuação pelo método NRRsf. Ref: 3M	4	UND	2	R$ 3,00
	Botina ocupacional, fechamento em elástico (laterais), sem componentes metálicos, cabedal em couro curtido na cor preta, dorso acolchoado, palmilha de montagem em não tecido, palmilha de conforto em tecido antibactéria e antifungos, forração interna, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, solado com perfil antiderrapante (SRC) e sistemas de absorção de impacto. Peso máximo (por pé de calçado) de 400g. Em conformidade com a ABNT NBR ISO 20345. Ref.: MARLUVAS	2	PARES	2	R$ 89,90

CATEGORIAS		QUANTIDADE
8	ATENDENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	UNIDADE	QUANT DE POSTOS	VALOR
	Luva de malha pigmentada, tricotada em 4 fios de algodão e poliéster, com pigmentos em PVC antiderrapante na palma e face dos dedos, acabamento em overloque e punho com elástico, na cor branca. Ref.: SuperSafety	24	PARES	3	R$ 5,03
	Luvas descartáveis de látex, hipo-alergênica, sem pó (powder-free), não estéril, ambidestra, Tamanhos: P, M ou G. Ref.: Descarpack	2	CAIXA	3	R$ 32,90
	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M	96	UND	3	R$ 7,26
	Botina ocupacional, fechamento em elástico (laterais), sem componentes metálicos, cabedal em couro curtido na cor preta, dorso acolchoado, palmilha de montagem em não tecido, palmilha de conforto em tecido antibactéria e antifungos, forração interna, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, solado com perfil antiderrapante (SRC) e sistemas de absorção de impacto. Peso máximo (por pé de calçado) de 400g. Em conformidade com a ABNT NBR ISO 20345. Ref.: MARLUVAS	2	PARES	3	R$ 89,90

SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1	Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, de parede, com teclado externo e leitor biométrico, em conformidade com a Portaria 1.510/2009 do MT	6	12311.01.24 (máquinas e equip eletrônicos)	R$ 1.300,00	10%	10	R$ 9,75	R$ 58,50	12,31%	R$ 65,70	COTAÇÃO	

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	K (calculado)	MENSAL DEPR.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL
2	Todos os itens	1,9404	R$ 58,50	194,04%	R$ 113,51	12,31%	R$ 127,49

K1	K2	K3	K4
1	1	1	1,4
K5	K6	K7	K8
1	0,6	1	1,1
K9	K10	K11	RESULTADO
1,5	1	1,4	1,9404

** a descrição de cada coeficiente segue abaixo*

PAGAMENTO DO SOFTWARE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNIT. MENSAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL		
3	Software Ponto Secullum 4 - manutenção e suporte técnico com backup - Web Nuvem - Mensalidade	1	Licença/mês	R$ 32,00	12,31%	R$ 35,94	COTAÇÃO	

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	ANUAL MAT	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL		
4	Bobina térmica específica para o registrador eletrônico de ponto, com papel termossensível, superfície de impressão externa ao rolo, durabilidade de impressão mínima de 5 anos e comprimento mínimo de 300m	22	Bobina	R$ 4,60	R$ 101,20	R$ 8,43	12,31%	R$ 9,48	COTAÇÃO	

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	
1	Componente DEPRECIAÇÃO	R$ 65,70	
2	Componente MANUTENÇÃO	R$ 127,49	
3	Componente SOFTWARE	R$ 35,94	
4	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R$ 9,48	
	SOMATÓRIO TOTAL MENSAL	***R$ 238,61***	2,74
	SOMATÓRIO TOTAL ANUAL	***R$ 2.863,32***	

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K)

JUSTIFICATIVAS

K1	Considerado o valor médio de 1
K2	Considerado o operador médio
K3	Considerado equipamento médio
K4	Há todo o tipo de trabalho, foi considerado condições pesadas
K5	Considerando manutenção normal
K6	Equipamentos novos
K7	24h por dia, 252 dias por ano
K8	Clima quente, acima de 30° C
K9	Ritmo de trabalho usualmente com pressa
K10	Pouco conhecimento a respeito de equipamento de ponto
K11	Foi considerada a opção de aluguel a terceiros, ainda que a simulação seja dos custo

TIPO	K1
Guindaste	0,5
Caminhão-comum	0,8
Fora-de-estrada	1
Carregadeira	1
Escavadeira	1,4
Motoescréiper	1,1
Trator de esteira	1,2

Qualid do Operador	K2
Excelente	0,8
Boa	0,9
Média	1
Ruim	1,2
Péssima	2

Qualidade do Equip	K3
De primeira	0,8
Média	1
Ruim	1,5

Condições de Trab	K4
Em espera	0,4
Leves	0,8
Médias	1
Pesadas	1,4
Severas	2

Manutenção	K5
Excelente	0,6
Boa	0,8
Média	1
Ruim	1,5
Inexistente	3

Horas de Uso	K7		
1.000	0,5	8.000	1,3
2.000	0,5	10.000	1,6
3.000	0,6	12.000	1,9
4.000	0,7	15.000	2,3
5.000	0,9	20.000	3

Tempo Vida (anos)	K6
1	0,6
2	0,7
3	0,8
4	0,9
5	1
6	1
7	1
8	1,2
9	1,3
10	1,4
11	2
15	2

Temperatura	K8
Muito quente (> 40° C)	1,3
Quente (30° a 40° C)	1,1
Médio (10° a 30° C)	1
Frio (< 10° C)	1,2

Ritmo de Trabalho	K9
Folgado	0,9
Médio	1
Com pressa	1,5

Conh do Serviço	K10
Grande	0,8
Médio	0,9
Pouco	1

Tipo do Serviço	K11
Mina ou Pedreira	0,8
Construção Geral	1
Aluguel a Terceiros	1,4

Fonte:

MATTOS, Aldo Dórea. Como preparar orçamentos de obras. São Paulo: Pini, 2006. 281 p., il

EPIS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO ANUAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE
	Cinto de segurança tipo paraquedista; confeccionado em fita de poliéster (min. 40mm); Pontos de conexão: peitoral, umbilical, dorsal, laterais na cintura; Ajuste nas pernas, cintura e suspensório; Alças para ferramentas; Proteção acolchoada lombar e nas pernas; em conformidade com as normas NBR 15835:2010, NBR 15836:2010. Deverá ser acompanhado de talabarte em Y (max. 1,50m de comprimento), com gancho olhal dupla trava, COM absorvedor de energia Ref.: MG cintos	2	CONJ	R$ 529,99	R$ 1.059,98	12,31%	R$ 1.190,46	COTAÇÃO
	Rolo de fita de sinalização (zebrada), com listas amarela e preta intercaladas, rolo 180mx65mm.	15	UND	R$ 19,90	R$ 298,50	12,31%	R$ 335,25	COTAÇÃO
	Barreira totalmente confeccionada em material plástico (polietileno), composta por 6 módulos, que permite diversas formas de utilização, como uma barreira efetiva de isolamento, como um sinalizador, como um delimitador de áreas e em a sua estrutura modular resulta em um pequeno volume para ser guardada ou estocada. Dimensões (cm) 240 x 100 2 38 x 100 cm Peso (kg) 9 e 1,45 kg	4	UND	R$ 2.199,00	R$ 8.796,00	12,31%	R$ 9.878,79	COTAÇÃO
	Cinta para Amarração com catraca e gancho tipo J para amarração e transporte de cargas pesadas. Gancho e catraca em aço bicromatizado. Produzida em material 100% poliéster, quimicamente tratada para menor absorção de água. Com costuras em cor diferente para indicar sua capacidade. Capacidade mínima 5 Toneladas; Comprimento mínimo de 9 metros; Elasticidade: 7% e Largura: 50mm. Referência: ROBUSTEC	4	CONJ	R$ 99,99	R$ 399,96	12,31%	R$ 449,20	COTAÇÃO
	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M	50	UND	R$ 7,26	R$ 363,00	12,31%	R$ 407,69	COTAÇÃO
	ÓCULOS DE SEGURANÇA SOBREPOR: Modelo ampla-visão INCOLOR constituído de armação confeccionada em uma única peça de plástico (policarbonato), sistema de ventilação indireta (superior e inferior) na armação, ajuste através de tirante elástico com regulagem de tamanho encaixado nas laterais do visor por meio de presilhas plásticas que permitem ajuste ao rosto do usuário.	2	UND	R$ 8,62	R$ 17,24	12,31%	R$ 19,36	COTAÇÃO
	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato INCOLOR, anti-risco, apoio nasal de plástico maleável ou elastômero. Hastes tipo espátula confeccionadas de material plástico, com acabamento emborrachado, articuladas através de parafusos metálicos. Resistente a alto impacto, devendo apresentar a marcação na lente em conformidade com a norma ANSI/ISEA Z87.1-2015. Ref.: 3M, modelo Securefit 400.	10	UND	R$ 57,08	R$ 570,80	12,31%	R$ 641,07	COTAÇÃO
	Carneira para capacete, suspensão em tecido, com Faixa anti-suor, regulagem de tamanho com ajuste simples, compatível com os capacetes a serem adquiridos. Ref.: M S A	48	UND	R$ 44,84	R$ 2.152,32	12,31%	R$ 2.417,27	COTAÇÃO
	Ventosas em borrachas com sistema de sucção para transporte de peças planas lisas; dotada de alta sucção nas ventosas e de alavanca para ativar as ventosas e travar; Corpo em ABS de alta resistência; Capacidade mínima de 130Kg; Diâmetro da ventosa aproximado de 11,5cm. Ref: WESTERN	1	UND	R$ 159,00	R$ 159,00	12,31%	R$ 178,57	COTAÇÃO
	Corda de segurança semiestática 12 mm na cor branca, carga de ruptura 20 KN. Trançado triplo e alma central. Trançado externo em multi filamento de poliamida, trançado intermediário e alerta visual em multi filamento de polipropileno, trançado interno em multi filamento de poliamida e alma central torcida em multi filamento de poliamida. Possui fita de identificação interna. Ref. ALTISEG	50	METRO	R$ 11,33	R$ 566,50	12,31%	R$ 636,24	COTAÇÃO
	Corda para amarração de carga em Poliéster multifilamento trançada 8mm. Carga mínima de ruptura: 560,0 kgf. Cor: branca. Ref.: Vonder	60	METRO	R$ 1,64	R$ 98,40	12,31%	R$ 110,51	COTAÇÃO
	MOSQUETÃO OVAL dupla trava de segurança em rosca; abertura mínima de 19 mm e carga de ruptura de 25 kN. Em aço.	2	UND	R$ 29,90	R$ 59,80	12,31%	R$ 67,16	COTAÇÃO
	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, com formato de 05 dedos, reforço na palma, reforço na costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, punho curto (7 a 10 cm), elástico de ajuste no dorso. Ref. Plascouro	60	PAR	R$ 15,90	R$ 954,00	12,31%	R$ 1.071,44	COTAÇÃO
	Macacão de segurança em Tyvek, impermeável, com capuz, para proteção química, cor branca. Ref.: Dupont	50	UND	R$ 49,90	R$ 2.495,00	12,31%	R$ 2.802,13	COTAÇÃO
	Luvas multitato em poliuretano, cor preta, acabamento liso, com forro em poliamida, sem costura, punho tricotado c/ elástico. Tamanhos P, M e G	20	PAR	R$ 3,99	R$ 79,80	12,31%	R$ 89,62	COTAÇÃO
	Colete refletivo modelo "X", frente e costas, cor laranja, confeccionado em tecido de poliéster revestido de PVC, com aplicação em 100% de retro refletivos micro prismáticos através de soldas eletrônicas. Ref.: Viraplast	5	UND	R$ 20,83	R$ 104,15	12,31%	R$ 116,97	COTAÇÃO
					SOMATÓRIO TOTAL MENSAL		***R$ 1.700,98***	
					SOMATÓRIO TOTAL ANUAL		***R$ 20.411,73***	

FERRAMENTAS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO / MANUTENÇÃO

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	ANUAL	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA UTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
	CARRINHO PLATAFORMA ABERTO COM UMA ALÇA E RODAS MACIÇAS	5	R$	1.325,23	10%	15	R$ 6,63	R$ 33,13	12,31%	R$ 37,21	COTAÇÃO	
	CARRINHO PLATAFORMA ABERTO COM DUAS ALÇAS E RODAS MACIÇAS	10	R$	3.458,00	10%	15	R$ 17,29	R$ 172,90	12,31%	R$ 194,18	COTAÇÃO	
	CARRINHO VERTICAL PARA CARGA - 06 RODAS	3	R$	1.125,30	10%	15	R$ 5,63	R$ 16,88	12,31%	R$ 18,96	COTAÇÃO	
	CARRINHO VERTICAL PARA CARGA - 02 RODAS EM POLIURETANO	10	R$	389,90	10%	15	R$ 1,95	R$ 19,50	12,31%	R$ 21,89	COTAÇÃO	
	CARRINHO VERTICAL PARA CARGA - 02 RODAS PNEUMÁTICAS	4	R$	389,90	10%	15	R$ 1,95	R$ 7,80	12,31%	R$ 8,76	COTAÇÃO	
	CARRINHO DE COMPRAS EM ARAME GALVANIZADO	20	R$	852,00	10%	15	R$ 4,26	R$ 85,20	12,31%	R$ 95,69	COTAÇÃO	
	TRANSPALETE MANUAL - LARGURA EXTERNA DOS GARFOS DE 50 A 55 CM	2	R$	1.999,50	10%	15	R$ 10,00	R$ 20,00	12,31%	R$ 22,46	COTAÇÃO	
	TRANSPALETE MANUAL - LARGURA EXTERNA DOS GARFOS DE 68 A 68,50 CM	2	R$	1.999,68	10%	15	R$ 10,00	R$ 20,00	12,31%	R$ 22,46	COTAÇÃO	

CARACTERÍSTICA(S):
- carrinho com plataforma lisa em aço ou material semelhante;
- capaz de suportar cargas de no mínimo 500 kg; - com uma alça de empurrar/puxar dotada de grade de proteção, possuindo resistência mecânica compatível com a carga suportada pelo carrinho;
- equipada com 4 rodízios de no mínimo 5" de diâmetro, sendo 2 (dois) fixo e 2 (dois) giratórios;
- rodas dotadas de banda de rodagem maciça de poliuretano;
- núcleo das rodas em ferro fundido e garfos dos rodízios em aço com proteção contra oxidação;
- rolamento blindado em todos os rodízios;
- estrutura totalmente soldada e com bom acabamento, não apresentando arestas, rebarbas ou superfícies mal acabadas por conta dos processos de fabricação, garantindo a segurança dos operadores;
- chassi e peças com resistência à corrosão, umidade, oxidação e variações de temperaturas. MEDIDA(S):comprimento total entre 115 cm e 125 cm; largura total entre 60 cm e 70 cm; altura total entre 90 cm e 120 cm.

CARACTERÍSTICA(S):
- carrinho com plataforma lisa em aço ou material semelhante;
- capaz de suportar cargas de no mínimo 500 kg; - com duas alças de empurrar/puxar , uma em cada extremidade, dotadas de grade de proteção, possuindo resistência mecânica compatível com a carga suportada pelo carrinho;
- equipada com 4 rodízios de no mínimo 5" de diâmetro, sendo 2 (dois) fixo e 2 (dois) giratórios;
- rodas dotadas de banda de rodagem maciça de poliuretano;
- núcleo das rodas em ferro fundido e garfos dos rodízios em aço com proteção contra oxidação;
- rolamento blindado em todos os rodízios;
- estrutura totalmente soldada e com bom acabamento, não apresentando arestas, rebarbas ou superfícies mal acabadas por conta dos processos de fabricação, garantindo a segurança dos operadores;
- chassi e peças com resistência à corrosão, umidade, oxidação e variações de temperaturas. MEDIDA(S):comprimento total entre 115 cm e 125 cm; largura total entre 60 cm e 70 cm; altura total entre 90 cm e 120 cm.

CARACTERÍSTICA(S):
- carrinho metálico equipado com seis rodas, três de cada lado com suporte em estrela que facilitam subir degraus;
- rodas revestidas em poliuretano ou similar com pelo menos 6" de diâmetro;
- dotado de alça/manípulos ergonômicos para empurrar/puxar;
- com grade ou barras de proteção da carga;
- capacidade de carga de no mínimo 150kg;
- estrutura soldada, com resistência e rigidez adequada;
- perfeitamente nivelado;
- partes metálicas devidamente protegidas contra oxidação;
- acabamento sem rebarbas nem cantos vivos que possam representar risco a usuários. MEDIDA(S): base com, no mínimo, 30 cm x 20 cm; altura total do carrinho de, no mínimo, 120 cm.

CARACTERÍSTICA(S):
- rodas revestidas em poliuretano ou similar com pelo menos 8" de diâmetro;
- dotado de alça/manípulos ergonômicos para empurrar/puxar;
- com grade ou barras de proteção da carga;
- capacidade de carga de, pelo menos, 200 kg;
- estrutura totalmente soldada e com bom acabamento, não apresentando arestas, rebarbas ou superfícies mal acabadas por conta dos processos de fabricação, garantindo a segurança dos operadores; - perfeitamente nivelado;
- rolamento blindado em todos os rodízios;
- partes metálicas devidamente protegidas contra oxidação.
MEDIDA(S):
- largura de base com, no mínimo, 30 cm x 40 cm;
- altura total do carrinho de, no mínimo, 120 cm.

CARACTERÍSTICA(S):
- rodas do tipo pneumática com câmara mínima de 3.25/8" e aro 8", sendo feito de materiais que possam operar dentro dos limites de carga definidos;
- dotado de alça/manípulos ergonômicos para empurrar/puxar;
- com grade ou barras de proteção da carga;
- capacidade de carga de, pelo menos, 200 kg;
- estrutura totalmente soldada e com bom acabamento, não apresentando arestas, rebarbas ou superfícies mal acabadas por conta dos processos de fabricação, garantindo a segurança dos operadores;
- perfeitamente nivelado;
- rolamento blindado em todos os rodízios;
- partes metálicas devidamente protegidas contra oxidação.
MEDIDA(S)
- largura de base com, no mínimo, 30 cm x 40 cm;
- altura total do carrinho de, no mínimo, 120 cm.

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: SUPERCARRINHO/ CARRINHO DE ATACADISTA 200 LITROS; RODIMAQ/ CARRO MAXICAR 200 LITROS; SOMBRISUL/ CARRINHO COMPRAS SUPERMERCADO 200L.
CARACTERÍSTICA(S):
- capacidade para, no mínimo, 200 litros de carga;
- capacidade de carga de, no mínimo, 100 kg;
- com quatro rodízios dotados de rolamento, sendo dois frontais giratórios e dois traseiros fixos;
- rodas com, no mínimo, 5 polegadas de diâmetro;
- estrutura soldada, com resistência e rigidez adequada;
- perfeitamente nivelado;
- todas as partes metálicas devidamente protegidas contra oxidação;
- acabamento sem rebarbas nem cantos vivos que possam representar risco a usuários.
MATERIAL(IS)
- corpo em arame de aço carbono galvanizado;
- manípulos com revestimento emborrachado ou plastificado para proteção;
- rodas revestidas em polietileno ou material similar.
MEDIDA(S):
- dimensões totais de 85 cm a 110 cm x de 90 cm a 110 cm x de 50 cm a 75 cm, de comprimento x altura x largura;
- fundo do cesto deve estar a uma altura ergonômica, no mínimo 35 cm do piso.

CARACTERÍSTICA(S):
- transpalete do tipo carro hidráulico;
- capacidade de carga igual ou superior a 3.000 kg;
- rodas tandem (trucado) nas extremidades do garfo;
- roda revestida de poliuretano;
- comando acionador manual: levantar, neutro e abaixar;
- rodas e sistema de giro do timão com rolamento de blindagem dupla;
- chassi e peças com comprovada resistência à corrosão, umidade, oxidação e variações de temperaturas;
- estrutura totalmente soldada e com bom acabamento, não apresentando arestas, rebarbas ou superfícies mal acabadas por conta dos processos de fabricação, garantindo a segurança dos operadores.
MEDIDA(S): comprimento útil dos garfos entre 100 cm e 130 cm; largura externa dos garfos de 50 a 55 cm; comprimento total de até 165 cm; altura total entre 110 cm e 130 cm; altura dos garfos elevados de, no mínimo, 18 cm; altura dos garfos abaixados de 7 cm a 9 cm.
GARANTIA MINIMA: 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: original de fábrica, com identificação e origem do material.

CARACTERÍSTICA(S):
- transpalete do tipo carro hidráulico;
- capacidade de carga máxima igual ou superior a 3000 kg;
- compatível com paletes do padrão PBR (1.000 mm x 1.200 mm);
- rodas tandem (trucado) nas extremidades do garfo;
- rodas revestidas de poliuretano;
- comando acionador manual: levantar, neutro e abaixar;
- rodas e sistema de giro do timão com rolamento de blindagem dupla;
-chassi e peças com comprovada resistência à corrosão, umidade, oxidação e variações de temperaturas;
- estrutura totalmente soldada e com bom acabamento, não apresentando arestas, rebarbas ou superfícies mal acabadas por conta dos processos de fabricação, garantindo a segurança dos operadores;
MEDIDA(S):
- comprimento útil dos garfos entre 100 cm a 122 cm;
- largura externa dos garfos de 68 cm e 68,50 cm;
- comprimento total de até 165 cm;
- altura total entre 110 cm e 130 cm;
- altura dos garfos elevados de, no mínimo, 18 cm;
- altura dos garfos abaixados de 7 cm a 9 cm.

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	K (calculado)	MENSAL DEPR.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL
		0.3817044	R$ 375.40	38.17%	R$ 143.29	12.31%	R$ 160.93

K1	K3	K4
0,85	0,8	1
K5	K7	K8
1	0,5	1,1
K9	K11	RESULTADO
1,5	1,4	0,3817044

* a descrição de cada coeficiente segue abaixo

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDIANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL
					R$ -	12,31%	R$ -

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	Componente DEPRECIAÇÃO	R$ 421,61
2	Componente MANUTENÇÃO	R$ 160,93
3	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R$ -
	SOMATÓRIO TOTAL MENSAL	***R$ 582,54***
	SOMATÓRIO TOTAL ANUAL	***R$ 6.990,48***

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K)

JUSTIFICATIVAS

K1 Considerando o valor médio de 0,85
K2 Considerando o operador bem
K3 Considerando ferramentas de primeira qualidade
K4 Há todo o tipo de trabalho, foi considerado o valor médio
K5 Considerando manutenção normal
K6 Equipamentos novos
K7 220V com rede, 250 Watts por ano
K8 Clima quente, acima de 30°C
K9 Ritmo de trabalho ocasionando com pressa
K10 Considerando o operador médio
K11 Foi considerada a opção de ativo/ativo, ainda que a simulação seja dos custos do comodato, contudo a interrupção dos serviços é em local de terceiros.

TIPO
Ocasional
Com rotina comum
Para ele mesmo
Correga terra
Especialista
Sistema critical
Todos os acima

Qualif. do Operador	K2
Excelente	0,8
Boa	0,9
Média	1
Ruim	1,1
Péssima	1,2

Qualidade da Ferra	K3
Excelente	0,8
Média	1
Ruim	1,2

Condições de Trab	K4
Em espera	0,8
Leves	0,9
Médias	1
Pesadas	1,2
Extremas	2

Manutenção	K5
Excelente	0,8
Boa	0,9
Média	1
Ruim	1,2
Inexistente	2

Horas de Uso	K7
1.000	0,3
2.000	0,4
3.000	0,5
4.000	0,7
5.000	0,8

Tempo Vida (anos)	K8
1	0,6
2	0,7
3	0,8
4	0,9
5	1
6	1
7	1
8	1,2
9	1,4
10	1,6
11	1,8
12	2

Temperatura	K9
Muito acima (+ 40° C)	1,3
Quente (30° a 40° C)	1,1
Média (10° a 30°C)	1
Frio (- 10° C)	1,2

Ritmo de Trabalho	K10
Folgado	0,8
Médio	1
Com pressa	1,5

Custo do Serviço	K11
Grande	0,6
Médio	0,9
Pouco	1

Tipo de Serviço	K11
Obra ou Pecuária	0,6
Construção Geral	1
Manual e Terceiros	1,4

Fonte:
MATTOS, Aldo Dórea. Como preparar orçamentos de obras. São Paulo: Pini, 2008. 297 p. il

MATERIAIS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO SOB DEMANDA

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
FILME DE POLIETILENO TIPO STRETCH	APLICAÇÃO: embalagem de carga, garantindo estabilidade e proteção contra umidade, poeira e violação. CARACTERÍSTICA(S): - compatível com equipamento automático Máquina Envolvedora de Paletes FILPACK 1.500 CAF/PT (automática com pré-estiro); - possibilidade de utilização manual. MATERIAL(IS): resina de polietileno de baixa densidade (PEBD), oriunda de matéria-prima virgem, não reciclada. MEDIDA(S): 500 mm de largura, admitida variação de 1%; espessura de 25 micra ± 1 micron; diâmetro do tubete de 3". COR(ES): incolor. PESO: peso líquido mínimo de 2,9 kg (desconsiderando embalagens do filme e tubo da bobina). ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material	100	bobina	R$ 64,90	R$ 6.490,00	12,31%	R$ 7.288,92	Cotação	
PLÁSTICO TRANSPARENTE TIPO BOLHA 60CM DE LARGURA	APLICAÇÃO: embalagem e transporte de materiais. CARACTERÍSTICA(S): transparente, atóxico, impermeável, flexível, espessura de 40 micras (mínimo). MATERIAL(IS): polietileno de baixa densidade. MEDIDA(S): 60 cm de largura, no mínimo. FORMA DE APRESENTAÇÃO: rolo de 10 ou 20 m. ACONDICIONAMENTO: - embalagem original de fábrica, com identificação do material, sua espessura e dimensões; - caso a espessura e as dimensões não estejam informadas na etiqueta de identificação, aceitarse-á a informação desses requisitos pelo catálogo do produto	3000	metro	R$ 1,44	R$ 4.320,00	12,31%	R$ 4.851,79	Cotação	
PLÁSTICO TRANSPARENTE TIPO BOLHA 130CM DE LARGURA	APLICAÇÃO: embalagem e transporte de materiais. CARACTERÍSTICA(S):transparente, atóxico, impermeável, flexível, espessura de 40 micras (mínimo). MATERIAL(IS): polietileno de baixa densidade. MEDIDA(S): 130 cm de largura, no mínimo. FORMA DE APRESENTAÇÃO: rolo de 50 ou 100 m. ACONDICIONAMENTO: - embalagem original de fábrica, com identificação do material, sua espessura e dimensões; - caso a espessura e as dimensões não estejam informadas na etiqueta de identificação, aceitarse-á a informação desses requisitos pelo catálogo do produto.	1500	metro	R$ 1,71	R$ 2.565,00	12,31%	R$ 2.880,75	Cotação	
FITA PLÁSTICA PARA ARQUEAR 10MM X 3.000M	MARCA(S) DE REFERÊNCIA: CYCLOP; PETROPLAST. APLICAÇÃO: arqueamento de volumes. MATERIAL(IS): polipropileno. MEDIDA(S): 10 mm x 3.000 m x 0,65 mm, de largura x comprimento x espessura. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	10	rolo	R$ 389,00	R$ 3.890,00	12,31%	R$ 4.368,86	Cotação	
MANTA 100% POLIÉSTER	APLICAÇÃO: proteção de materiais (móveis, eletrodomésticos, etc.), durante armazenamento e movimentação. MEDIDA(S): 1,80 m de largura x 2,20 m de comprimento, no mínimo. COR(ES): preta ou cinza escuro. GRAMATURA: 200g/m², no mínimo	20	unidade	R$ 27,90	R$ 558,00	12,31%	R$ 626,69	Cotação	
FITILHO PARA EMBALAGEM	APLICAÇÃO: empacotamento e amarração de embalagens. CARACTERÍSTICA(S): modelo F10. MATERIAL(IS): polipropileno. FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. ACONDICIONAMENTO: rolos de 1 kg, admitida variação de até 5%.	6	rolo	R$ 19,90	R$ 119,40	12,31%	R$ 134,10	Cotação	
CHAPATEX 1200X1000X3MM	APLICAÇÃO: montagem e acomodação de carga. CARACTERÍSTICA(S): - novo e de primeiro uso, atestado por meio de declaração do fabricante; - face superior lisa e face inferior áspera/rugosa; - cantos arredondados. MATERIAL(IS): fibra de madeira.	200	chapa	R$ 19,75	R$ 3.950,00	12,31%	R$ 4.436,25	Cotação	
LONA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, GRAMATURA 200 MICRAS, 8X50M	APLICAÇÃO: cobertura de materiais e equipamentos em ambientes internos. CARACTERÍSTICA(S): - 200 micras, no mínimo; - proteção UV. MATERIAL(IS): polietileno. MEDIDA(S): 8 m de largura x 50 m de comprimento COR(ES): preta. ACONDICIONAMENTO: - embalagem original de fábrica, com identificação do material, sua espessura e dimensões; - caso a espessura e as dimensões não estejam informadas na etiqueta de identificação, aceitarse-á a informação desses requisitos pelo catálogo do produto.	2	unidade	R$ 699,50	R$ 1.399,00	12,31%	R$ 1.571,22	Cotação	
LONA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, GRAMATURA 300 MICRAS, 8X10M	APLICAÇÃO: cobertura de materiais e equipamentos em ambientes internos e externos. CARACTERÍSTICA(S): - 300 micras, no mínimo; - tecido trançado de polietileno com tratamento UV; - lavável; - maleável; - emendas e bainhas termo soldadas; - ilhós de aço zincado a cada 1m. MATERIAL(IS): polietileno. MEDIDA(S): 8 m de largura x 10 m de comprimento. COR(ES): preta. ACONDICIONAMENTO: - embalagem original de fábrica, com identificação do material, sua espessura e dimensões; - caso a espessura e as dimensões não estejam informadas na etiqueta de identificação, aceitarse-á a informação desses requisitos pelo catálogo do produto	2	unidade	R$ 999,25	R$ 1.998,50	12,31%	R$ 2.244,52	Cotação	
					SOMATÓRIO TOTAL MENSAL		***R$ 2.366,93***		
					SOMATÓRIO TOTAL ANUAL		***R$ 28.403,10***		

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente

1	ENCARREGADO GERAL DE LOGÍSTICA	QUANTIDADE	1
CCT	TERMO ADITIVO CCT 2026/2026SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DFDF000026/26	DATA-BASE	1-jan

		MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor
	A	Salário-Base		R$ 7.931,62
	B	Adicional de Periculosidade		R$ -
	C	Adicional de Insalubridade		R$ -
	D	Adicional Noturno		R$ -
	E	Adicional de Hora Extra		R$ -
	F	Gratificação		R$ -
	G	Sobraviso		R$ -
		TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 7.931,62**

		MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
	A	13º Salário	8,33%	R$ 660,70
	B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 220,49
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
	A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R$ 1.904,21
	B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R$ 238,10
	C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,00%	R$ 95,24
	D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R$ 142,86
	E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R$ 95,24
	F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R$ 57,14
	G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R$ 19,04
	H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R$ 761,93
	I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
	A	Auxílio Transporte		R$ -
	B	Auxílio Alimentação		R$ 1.048,30
	C	Assistência Médica e Familiar		R$ -
	D	Seguro de vida / auxílio funeral		R$ 3,78
	E	Assistência odontológica		R$ -
	F	Auxílio creche		R$ -
	G	Auxílio vestuário especial		R$ -
	H	Benefício social familiar		R$ -
	I	Outros (especificar)		R$ -
	J	Outros (especificar)		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2		
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias	11,11%	R$ 881,19
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	34,80%	R$ 3.313,76
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R$ 1.052,08
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS		**R$ 5.247,03**

		MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	Percentuais	Valor
	A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,08%	R$ 7,61
	B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,01%	R$ 0,95
	C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R$ -
	D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%	R$ 3,17
	E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R$ 0,79
	F	Multa do FGTS	3,20%	R$ 304,77
		TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO		**R$ 317,29**

		MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
	A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R$ 660,70
	B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%	R$ 22,20
	C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R$ 1,58
	D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,04%	R$ 3,17
	E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,02%	R$ 1,58
	F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,28%	R$ 22,20
Submódulo 4.2 - Intrajornada				
	A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4		
4.1 - Ausências Legais	8,97%	R$ 711,43
4.2 - Intrajornada	0,00%	R$ -
TOTAL DE CUSTO DO PROFFIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA		**R$ 711,43**

		MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor
	A	Uniformes - aquisição		R$ 102,50
	B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R$ -
	C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R$ -
	D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R$ -
	E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R$ -
		TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		**R$ 102,50**

		MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI	Percentuais	Valor
	A	Custos Indiretos	1,20%	
	A.1	Administração Central	*1,00%*	
	A.2	Seguros, Garantias e Riscos	*0,20%*	
	B	Lucro	1,00%	
	C	Tributos	8,67%	
	C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	*3,67%*	
	C.2	Tributos Distritais (ISS)	*5,00%*	
	D	Despesas Financeiras	0,35%	
		TOTAL DE BDI	**12,31%**	**R$ 1.761,54**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO	Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 7.931,62
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 5.247,03
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 317,29
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 711,43
Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 102,50
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	**R$ 14.309,87**
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.761,54
TOTAL DO POSTO	**R$ 16.071,41**

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente

2	ENCARREGADO SETORIAL DE LOGÍSTICA	QUANTIDADE	1
CCT	TERMO ADITIVO CCT 2026/2026SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DFDF000026/26	DATA-BASE	1-jan

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Valor
A	Salário-Base		R$ 5.049,37
B	Adicional de Periculosidade		R$ -
C	Adicional de Insalubridade		R$ -
D	Adicional Noturno		R$ -
E	Adicional de Hora Extra		R$ -
F	Gratificação		R$ -
G	Sobraviso		R$ -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 5.049,37**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	R$ 420,61
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 140,37
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R$ 1.212,24
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R$ 151,58
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,00%	R$ 60,63
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R$ 90,94
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R$ 60,63
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R$ 36,37
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R$ 12,12
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R$ 485,05
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte		R$ 5,63
B	Auxílio Alimentação		R$ 1.048,30
C	Assistência Médica e Familiar		R$ -
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R$ 3,78
E	Assistência odontológica		R$ -
F	Auxílio creche		R$ -
G	Auxílio vestuário especial		R$ -
H	Benefício social familiar		R$ -
I	Outros (especificar)		R$ -
J	Outros (especificar)		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2		
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias	11,11%	R$ 560,98
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	34,80%	R$ 2.109,56
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R$ 1.057,71
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS		**R$ 3.728,25**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,08%	R$ 4,85
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,01%	R$ 0,60
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%	R$ 2,01
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R$ 0,50
F	Multa do FGTS	3,20%	R$ 194,02
	TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO		**R$ 201,98**

MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R$ 420,61
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%	R$ 14,13
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R$ 1,00
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,04%	R$ 2,01
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,02%	R$ 1,00
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,28%	R$ 14,13
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4		
4.1 - Ausências Legais	8,97%	R$ 452,88
4.2 - Intrajornada	0,00%	R$ -
TOTAL DE CUSTO DO PROFFIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA		**R$ 452,88**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor
A	Uniformes - aquisição		R$ 102,50
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R$ -
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R$ 22,66
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		**R$ 125,16**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor
A		Custos Indiretos	1,20%	
	A.1	Administração Central	*1,00%*	
	A.2	Seguros, Garantias e Riscos	*0,20%*	
B		Lucro	1,00%	
C		Tributos	8,67%	
	C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	*3,67%*	
	C.2	Tributos Distritais (ISS)	*5,00%*	
D		Despesas Financeiras	0,35%	
		TOTAL DE BDI	**12,31%**	**R$ 1.176,54**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO	Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 5.049,37
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 3.728,25
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 201,98
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 452,88
Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 125,16
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	**R$ 9.557,64**
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.176,54
TOTAL DO POSTO	**R$ 10.734,18**

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente

3	ALMOXARIFE NÍVEL 1	QUANTIDADE	5
CCT	TERMO ADITIVO CCT 2026/2026SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DFDF000026/26	DATA-BASE	1-jan

		MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor
	A	Salário-Base		R$ 2.999,42
	B	Adicional de Periculosidade		R$ -
	C	Adicional de Insalubridade		R$ -
	D	Adicional Noturno		R$ -
	E	Adicional de Hora Extra		R$ -
	F	Gratificação		R$ -
	G	Sobraviso		R$ -
		TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 2.999,42**

		MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
	A	13º Salário	8,33%	R$ 249,85
	B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 83,38
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
	A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R$ 720,09
	B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R$ 90,04
	C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,00%	R$ 36,01
	D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R$ 54,02
	E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R$ 36,01
	F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R$ 21,60
	G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R$ 7,20
	H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R$ 288,13
	I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
	A	Auxílio Transporte		R$ 128,62
	B	Auxílio Alimentação		R$ 1.048,30
	C	Assistência Médica e Familiar		R$ -
	D	Seguro de vida / auxílio funeral		R$ 3,78
	E	Assistência odontológica		R$ -
	F	Auxílio creche		R$ -
	G	Auxílio vestuário especial		R$ -
	H	Benefício social familiar		R$ -
	I	Outros (especificar)		R$ -
	J	Outros (especificar)		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2		
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias	11,11%	R$ 333,23
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	34,80%	R$ 1.253,10
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R$ 1.180,70
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS		**R$ 2.767,03**

		MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	Percentuais	Valor
	A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,08%	R$ 2,88
	B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,01%	R$ 0,36
	C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R$ -
	D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%	R$ 1,19
	E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R$ 0,29
	F	Multa do FGTS	3,20%	R$ 115,25
		TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO		**R$ 119,97**

		MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
	A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R$ 249,85
	B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%	R$ 8,39
	C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R$ 0,59
	D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,04%	R$ 1,19
	E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,02%	R$ 0,59
	F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,28%	R$ 8,39
Submódulo 4.2 - Intrajornada				
	A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4		
4.1 - Ausências Legais	8,97%	R$ 269,00
4.2 - Intrajornada	0,00%	R$ -
TOTAL DE CUSTO DO PROFFIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA		**R$ 269,00**

		MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	Valor
	A	Uniformes - aquisição	R$ 70,20
	B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R$ -
	C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R$ -
	D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R$ -
	E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R$ 69,91
		TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	**R$ 140,11**

		MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI	Percentuais	Valor
	A	Custos Indiretos	1,20%	
	A.1	Administração Central	*1,00%*	
	A.2	Seguros, Garantias e Riscos	*0,20%*	
	B	Lucro	1,00%	
	C	Tributos	8,67%	
	C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	*3,67%*	
	C.2	Tributos Distritais (ISS)	*5,00%*	
	D	Despesas Financeiras	0,35%	
		TOTAL DE BDI	**12,31%**	**R$ 774,97**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO	Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.999,42
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.767,03
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 119,97
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 269,00
Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 140,11
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	**R$ 6.295,53**
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 774,97
TOTAL DO POSTO	**R$ 7.070,50**

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente

4	ALMOXARIFE NÍVEL 2	QUANTIDADE	5
CCT	TERMO ADITIVO CCT 2026/2026SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DFDF000026/26	DATA-BASE	1-jan

		MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor
	A	Salário-Base		R$ 3.785,10
	B	Adicional de Periculosidade		R$ -
	C	Adicional de Insalubridade		R$ -
	D	Adicional Noturno		R$ -
	E	Adicional de Hora Extra		R$ -
	F	Gratificação		R$ -
	G	Sobraviso		R$ -
		TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 3.785,10**

		MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
	A	13º Salário	8,33%	R$ 315,30
	B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 105,22
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
	A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R$ 908,72
	B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R$ 113,62
	C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,00%	R$ 45,45
	D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R$ 68,17
	E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R$ 45,45
	F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R$ 27,27
	G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R$ 9,09
	H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R$ 363,60
	I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
	A	Auxílio Transporte		R$ 81,48
	B	Auxílio Alimentação		R$ 1.048,30
	C	Assistência Médica e Familiar		R$ -
	D	Seguro de vida / auxílio funeral		R$ 3,78
	E	Assistência odontológica		R$ -
	F	Auxílio creche		R$ -
	G	Auxílio vestuário especial		R$ -
	H	Benefício social familiar		R$ -
	I	Outros (especificar)		R$ -
	J	Outros (especificar)		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2		
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias	11,11%	R$ 420,52
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	34,80%	R$ 1.581,37
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R$ 1.133,56
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS		**R$ 3.135,45**

		MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	Percentuais	Valor
	A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,08%	R$ 3,63
	B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,01%	R$ 0,45
	C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R$ -
	D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%	R$ 1,51
	E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R$ 0,37
	F	Multa do FGTS	3,20%	R$ 145,44
		TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO		**R$ 151,40**

		MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
	A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R$ 315,29
	B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%	R$ 10,59
	C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R$ 0,75
	D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,04%	R$ 1,51
	E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,02%	R$ 0,75
	F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,28%	R$ 10,59
Submódulo 4.2 - Intrajornada				
	A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4		
4.1 - Ausências Legais	8,97%	R$ 339,48
4.2 - Intrajornada	0,00%	R$ -
TOTAL DE CUSTO DO PROFFIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA		**R$ 339,48**

		MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor
	A	Uniformes - aquisição		R$ 70,20
	B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R$ -
	C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R$ -
	D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R$ -
	E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R$ 69,91
		TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		**R$ 140,11**

		MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI	Percentuais	Valor
	A	Custos Indiretos	1,20%	
	A.1	Administração Central	*1,00%*	
	A.2	Seguros, Garantias e Riscos	*0,20%*	
	B	Lucro	1,00%	
	C	Tributos	8,67%	
	C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	*3,67%*	
	C.2	Tributos Distritais (ISS)	*5,00%*	
	D	Despesas Financeiras	0,35%	
		TOTAL DE BDI	**12,31%**	**R$ 929,59**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO	Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.785,10
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 3.135,45
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 151,40
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 339,48
Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 140,11
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	**R$ 7.551,54**
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 929,59
TOTAL DO POSTO	**R$ 8.481,13**

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente

5	AUXILIAR OPERACIONAL DE LOGÍSTICA	QUANTIDADE	68
CCT	TERMO ADITIVO CCT 2026/2026SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DFDF000026/26	DATA-BASE	1-jan

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Valor
A	Salário-Base		R$ 2.660,19
B	Adicional de Periculosidade		R$ -
C	Adicional de Insalubridade		R$ -
D	Adicional Noturno		R$ -
E	Adicional de Hora Extra		R$ -
F	Gratificação		R$ -
G	Sobraviso		R$ -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 2.660,19**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	R$ 221,59
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 73,95
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R$ 638,65
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R$ 79,85
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,00%	R$ 31,94
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R$ 47,91
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R$ 31,94
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R$ 19,16
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R$ 6,38
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R$ 255,54
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte		R$ 148,98
B	Auxílio Alimentação		R$ 1.048,30
C	Assistência Médica e Familiar		R$ -
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R$ 3,78
E	Assistência odontológica		R$ -
F	Auxílio creche		R$ -
G	Auxílio vestuário especial		R$ -
H	Benefício social familiar		R$ -
I	Outros (especificar)		R$ -
J	Outros (especificar)		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2		
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias	11,11%	R$ 295,54
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	34,80%	R$ 1.111,37
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R$ 1.201,06
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS		**R$ 2.607,97**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,08%	R$ 2,55
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,01%	R$ 0,31
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%	R$ 1,06
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R$ 0,26
F	Multa do FGTS	3,20%	R$ 102,21
	TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO		**R$ 106,39**

MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R$ 221,59
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%	R$ 7,44
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R$ 0,53
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,04%	R$ 1,06
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,02%	R$ 0,53
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,28%	R$ 7,44
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4		
4.1 - Ausências Legais	8,97%	R$ 238,59
4.2 - Intrajornada	0,00%	R$ -
TOTAL DE CUSTO DO PROFFIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA		**R$ 238,59**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor
A	Uniformes - aquisição		R$ 59,16
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R$ -
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R$ 93,11
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		**R$ 152,27**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor
A		Custos Indiretos	1,20%	
	A.1	Administração Central	*1,00%*	
	A.2	Seguros, Garantias e Riscos	*0,20%*	
B		Lucro	1,00%	
C		Tributos	8,67%	
	C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	*3,67%*	
	C.2	Tributos Distritais (ISS)	*5,00%*	
D		Despesas Financeiras	0,35%	
		TOTAL DE BDI	**12,31%**	**R$ 709,72**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO	Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.660,19
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.607,97
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 106,39
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 238,59
Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 152,27
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	**R$ 5.765,41**
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 709,72
TOTAL DO POSTO	**R$ 6.475,13**

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente

6	TOMBADOR	QUANTIDADE	2
CCT	TERMO ADITIVO CCT 2026/2026SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DFDF000026/26	DATA-BASE	1-jan

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Valor
A	Salário-Base		R$ 3.667,57
B	Adicional de Periculosidade		R$ -
C	Adicional de Insalubridade		R$ -
D	Adicional Noturno		R$ -
E	Adicional de Hora Extra		R$ -
F	Gratificação		R$ -
G	Sobraviso		R$ -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 3.667,57**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	R$ 305,51
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 101,95
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R$ 880,50
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R$ 110,09
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,00%	R$ 44,03
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R$ 66,05
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R$ 44,03
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R$ 26,42
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R$ 8,80
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R$ 352,31
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte		R$ 88,54
B	Auxílio Alimentação		R$ 1.048,30
C	Assistência Médica e Familiar		R$ -
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R$ 3,78
E	Assistência odontológica		R$ -
F	Auxílio creche		R$ -
G	Auxílio vestuário especial		R$ -
H	Benefício social familiar		R$ -
I	Outros (especificar)		R$ -
J	Outros (especificar)		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2		
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias	11,11%	R$ 407,46
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	34,80%	R$ 1.532,23
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R$ 1.140,62
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS		**R$ 3.080,31**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,08%	R$ 3,52
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,01%	R$ 0,44
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%	R$ 1,46
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R$ 0,36
F	Multa do FGTS	3,20%	R$ 140,92
	TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO		**R$ 146,70**

MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R$ 305,50
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%	R$ 10,26
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R$ 0,73
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,04%	R$ 1,46
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,02%	R$ 0,73
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,28%	R$ 10,26
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4		
4.1 - Ausências Legais	8,97%	R$ 328,94
4.2 - Intrajornada	0,00%	R$ -
TOTAL DE CUSTO DO PROFFIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA		**R$ 328,94**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor
A	Uniformes - aquisição		R$ 70,20
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R$ -
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R$ 70,52
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		**R$ 140,72**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor
A		Custos Indiretos	1,20%	
	A.1	Administração Central	*1,00%*	
	A.2	Seguros, Garantias e Riscos	*0,20%*	
B		Lucro	1,00%	
C		Tributos	8,67%	
	C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	*3,67%*	
	C.2	Tributos Distritais (ISS)	*5,00%*	
D		Despesas Financeiras	0,35%	
		TOTAL DE BDI	**12,31%**	**R$ 906,53**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO	Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.667,57
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 3.080,31
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 146,70
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 328,94
Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 140,72
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	**R$ 7.364,24**
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 906,53
TOTAL DO POSTO	**R$ 8.270,77**

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente

7	ESPECIFICADOR	QUANTIDADE	2
CCT	TERMO ADITIVO CCT 2026/2026SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DFDF000026/26	DATA-BASE	1-jan

		MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor
	A	Salário-Base		R$ 7.755,73
	B	Adicional de Periculosidade		R$ -
	C	Adicional de Insalubridade		R$ -
	D	Adicional Noturno		R$ -
	E	Adicional de Hora Extra		R$ -
	F	Gratificação		R$ -
	G	Sobraviso		R$ -
		TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 7.755,73**

		MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
	A	13º Salário	8,33%	R$ 646,05
	B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 215,60
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
	A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R$ 1.861,99
	B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R$ 232,82
	C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,00%	R$ 93,13
	D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R$ 139,69
	E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R$ 93,13
	F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R$ 55,87
	G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R$ 18,62
	H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R$ 745,04
	I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
	A	Auxílio Transporte		R$ -
	B	Auxílio Alimentação		R$ 1.048,30
	C	Assistência Médica e Familiar		R$ -
	D	Seguro de vida / auxílio funeral		R$ 3,78
	E	Assistência odontológica		R$ -
	F	Auxílio creche		R$ -
	G	Auxílio vestuário especial		R$ -
	H	Benefício social familiar		R$ -
	I	Outros (especificar)		R$ -
	J	Outros (especificar)		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2		
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias	11,11%	R$ 861,65
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	34,80%	R$ 3.240,29
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R$ 1.052,08
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS		**R$ 5.154,02**

		MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	Percentuais	Valor
	A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,08%	R$ 7,45
	B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,01%	R$ 0,93
	C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R$ -
	D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%	R$ 3,10
	E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R$ 0,77
	F	Multa do FGTS	3,20%	R$ 298,01
		TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO		**R$ 310,26**

		MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
	A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R$ 646,05
	B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%	R$ 21,71
	C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R$ 1,55
	D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,04%	R$ 3,10
	E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,02%	R$ 1,55
	F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,28%	R$ 21,71
Submódulo 4.2 - Intrajornada				
	A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4		
4.1 - Ausências Legais	8,97%	R$ 695,67
4.2 - Intrajornada	0,00%	R$ -
TOTAL DE CUSTO DO PROFFIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA		**R$ 695,67**

		MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	Valor
	A	Uniformes - aquisição	R$ -
	B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R$ -
	C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R$ -
	D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R$ -
	E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R$ -
		TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	**R$ -**

		MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI	Percentuais	Valor
	A	Custos Indiretos	1,20%	
	A.1	Administração Central	*1,00%*	
	A.2	Seguros, Garantias e Riscos	*0,20%*	
	B	Lucro	1,00%	
	C	Tributos	8,67%	
	C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	*3,67%*	
	C.2	Tributos Distritais (ISS)	*5,00%*	
	D	Despesas Financeiras	0,35%	
		TOTAL DE BDI	**12,31%**	**R$ 1.713,02**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO	Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 7.755,73
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 5.154,02
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 310,26
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 695,67
Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	**R$ 13.915,68**
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.713,02
TOTAL DO POSTO	**R$ 15.628,70**

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente

8	ATENDENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	QUANTIDADE	3
CCT	TERMO ADITIVO CCT 2026/2026SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DFDF000026/26	DATA-BASE	1-jan

		MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor
	A	Salário-Base		R$ 2.950,99
	B	Adicional de Periculosidade		R$ -
	C	Adicional de Insalubridade		R$ 324,20
	D	Adicional Noturno		R$ -
	E	Adicional de Hora Extra		R$ -
	F	Gratificação		R$ -
	G	Sobraviso		R$ -
		TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 3.275,19**

		MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
	A	13º Salário	8,33%	R$ 272,82
	B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 91,05
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
	A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R$ 786,30
	B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R$ 98,32
	C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,00%	R$ 39,32
	D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R$ 58,99
	E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R$ 39,32
	F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R$ 23,59
	G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R$ 7,86
	H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R$ 314,62
	I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
	A	Auxílio Transporte		R$ 131,53
	B	Auxílio Alimentação		R$ 1.048,30
	C	Assistência Médica e Familiar		R$ -
	D	Seguro de vida / auxílio funeral		R$ 3,78
	E	Assistência odontológica		R$ -
	F	Auxílio creche		R$ -
	G	Auxílio vestuário especial		R$ -
	H	Benefício social familiar		R$ -
	I	Outros (especificar)		R$ -
	J	Outros (especificar)		R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2		
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias	11,11%	R$ 363,87
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	34,80%	R$ 1.368,32
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R$ 1.183,61

TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS		**R$ 2.915,80**

		MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	Percentuais	Valor
	A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,08%	R$ 3,14
	B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,01%	R$ 0,39
	C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R$ -
	D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%	R$ 1,31
	E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R$ 0,32
	F	Multa do FGTS	3,20%	R$ 125,85
		TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO		**R$ 131,01**

		MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
	A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R$ 272,82
	B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%	R$ 9,17
	C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R$ 0,65
	D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,04%	R$ 1,31
	E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,02%	R$ 0,65
	F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,28%	R$ 9,17
Submódulo 4.2 - Intrajornada				
	A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4		
4.1 - Ausências Legais	8,97%	R$ 293,77
4.2 - Intrajornada	0,00%	R$ -

TOTAL DE CUSTO DO PROFFIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA		**R$ 293,77**

		MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	Valor
	A	Uniformes - aquisição	R$ 89,16
	B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R$ -
	C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R$ -
	D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R$ -
	E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R$ 88,60
		TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	**R$ 177,76**

		MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI	Percentuais	Valor
	A	Custos Indiretos	1,20%	
	A.1	Administração Central	*1,00%*	
	A.2	Seguros, Garantias e Riscos	*0,20%*	
	B	Lucro	1,00%	
	C	Tributos	8,67%	
	C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	*3,67%*	
	C.2	Tributos Distritais (ISS)	*5,00%*	
	D	Despesas Financeiras	0,35%	
		TOTAL DE BDI	**12,31%**	**R$ 836,28**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO	Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.275,19
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.915,80
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 131,01
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 293,77
Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 177,76
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	**R$ 6.793,53**
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 836,28
TOTAL DO POSTO	**R$ 7.629,81**